INFORMATIVO MUNICIPAL DE SALINAS
ANO XX - Nº 41 - MAIO DE 2020
CADERNO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA SALINAS
O POVO NO PODER

www.salinas.mg.gov.br

ÍNDICE

LEIS.... Pág. 01 a 36 DECRETOS.... Pág. 36 a 49 PORTARIAS.... Pág. 49 a 54
EXTRATOS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS/ ADITIVOS/ RESCISÕES.... Pág. 54 a 72 BALANCETES.... Pág. 73 a 74

LEIS

LEI Nº 2.613, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Salinas/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Município de Salinas/MG, vinculada ao Gabinete do Prefeito, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Compete à Ouvidoria do Município de Salinas:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V - elaborar e divulgar anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 29 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.614, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica do Município de Salinas, na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II. Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V. Equilíbrio entre receitas e despesas;
VI. Critérios e formas de limitação

de empenho;
VII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X. Definição de critérios para início de novos projetos;
XII. Definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII. Incentivo à participação popular e à transparência pública;
XIV. As ações do Poder Legislativo; e XV. As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º , da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

I. Urbanização planejada e reorganização do espaço público;
II. Implementação de políticas voltadas à estruturação urbana do Município em conformidade com o Plano Diretor de Salinas;
III.Reestruturação da gestão do transporte individual e coletivo, por meio de medidas de cunho organizacional, para racionalizar e democratizar a utilização do espaço urbano;
IV.Aprimorar os serviços de gestão e mecânica da frota Municipal, no sentido de dar melhores condições de trabalho aos funcionários do setor, com o objetivo de garantir a manutenção, conservação e ampliação da frota de veículos do Município;
V. Manutenção, conservação e ampliação da frota de veículos do Município;
VI.Implementação de política de regulação urbana e ambiental no Município;
VII. Viabilização de investimentos necessários para uma política municipal de habitação, incluindo construção e reforma de casas e módulos sanitários destinados à população carente;
VIII. Construção, ampliação e manutenção das redes de esgoto sanitário, bem como das redes de abastecimento de água e saneamento em geral, visando o aperfeiçoamento da política de saneamento;
IX.Superação da pobreza e promoção da cidadania;
X. Implantação de coleta seletiva de material reciclável e instalação e manutenção de usina de reciclagem;
XI.Construção, melhoria e ampliação de cemitérios;
XII. Abertura, conservação e pavimentação de vias públicas urbanas e rurais;
XIII. Aquisição de máquinas e equipamentos para os serviços de limpeza urbana e de manutenção das vias urbanas e rurais;
XIV. Ampliação da rede elétrica urbana e rural;
XV. Construção de praças, parques, jardins, pontes, passagens e mata-burros;
XVI. Ampliação das ações voltadas à melhoria das condições de segurança pública no Município;
XVII. Modernização e aperfeiçoamento da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Salinas;
XVIII. Aperfeiçoamento da reforma administrativa, além da simplificação e racionalização dos fluxos e procedimentos de trabalho vinculados aos serviços e informações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Salinas;
XIX. Implementação de planos de carreira, capacitação e requalificação do servidor público municipal;
XX. Otimização da gestão tributária mobiliária e imobiliária da Administração Pública Municipal;
XXI. Modernização da execução orçamentária e adoção de ferramentas de análise gerencial no processamento do servidor público;
XXII. Manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno;
XXIII. Manutenção do Mercado municipal, Museu da Cachaça, Centro de Convenções, Terminal Turístico Rodoviário e Passarela da Alegria;
XXIV. Apoio à realização de eventos e promoção da indústria, comércio, turismo, agropecuária e mineração;
XXV. Estímulo a criação de rotas turísticas;
XXVI. Implementação de programas de limpeza urbana, com mobilização social e educação, visando a conscientização dos cidadãos;
XXVII. Construção de açudes e pequenas barragens em rios e córregos no Município;
XXVIII. Apoio ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, piscicultura e manutenção de programas de apoio ao pequeno produtor rural com máquinas, equipamentos e apoio técnico;
XXIX. Apoio ao esporte amador e profissional;
XXX. Assistência à criança e ao adolescente;
XXXI. Manutenção Fundo Rotativo de Caixa;
XXXII. Apoio às políticas públicas específicas;
XXXIII. Manutenção da Guarda Mirim Municipal;
XXXIV. Manutenção do Conselho Tutelar;
XXXV. Incentivar, apoiar e firmar parcerias voluntárias com entidades e associações;
XXXVI. Apoiar e manter os Conselhos Municipais e os respectivos fundos;
XXXVII. Construção e manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional – UAI;

XXXVIII. Ofertar a educação básica, viabilizar a oferta do EJA;
XXXIX. Qualificação de profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade de ensino do Município;
XL. Ampliação da oferta de vagas para a educação infantil;
XLI. Aperfeiçoamento da avaliação do sistema municipal de ensino;
XLII. Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, de forma a assegurar a permanência na escola, contribuindo para diminuição dos índices de analfabetismo, repetência e evasão escolar;
XLIII. Fomento à cultura, com ênfase na formação, na difusão, na qualificação de equipamentos e serviços e na valorização do patrimônio e de identidades culturais;
XLIV. Realizar e Apoiar eventos/grupos artísticos e culturais;
XLV. Valorização do magistério;
XLVI. Atendimento educacional às pessoas com deficiências, viabilizando, inclusive, convênios com entidades que visem o desenvolvimento da educação especial;
XLVII. Reforma, ampliação e construção de escolas de educação básica;
XLVIII. Manutenção de atividades e apoio a implantação de ensino fora do ciclo básico (graduação, pós-graduação e técnico);
XLIX. Melhoria do transporte e alimentação escolar;
L. Manutenção dos Programas: Gestão do SUS, Saúde em Casa, PNAISP, Saúde da Família, Saúde Bucal, Academia de Saúde, NASF, CAPS, Atenção Domiciliar, Farmácia de Todos, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Ouvidoria, Mais Médicos, UPA, Urgência e Emergência, Assistência Farmacêutica, CEO e demais programas da área da saúde;
LI. Ampliação e Reforma do Hospital Municipal, inclusive construção do Centro de Diagnósticos;
LII. Início da Construção do CAPS infantil;
LIII. Início da Construção do Centro de Controle de Zoonoses;
LIV. Informatização das Unidades Básicas da Saúde;
LV. Transferências a consórcios mediante Contrato de Rateio;
LVI. Implantação de ferramentas que possibilitem melhorar a qualidade do atendimento da saúde;
LVII. Aquisição de equipamentos para ampliação e modernização na assistência à saúde do Município de Salinas;
LVIII. Manutenção e ampliação dos serviços de hemodiálise, viabilizando, inclusive a manutenção de convênios de cooperação mutua com entidades sem fins lucrativos;
LIX. Habilitação do serviço de Oncologia Clínica;
LX. Início de Construção do Almoxarifado da Farmácia de Todos;
LXI. Ampliação e Reforma de Unidade Básicas de Saúde;
LXII. Pagamento de Auxílio Alimentação para o servidor municipal;
LXIII. Pagar o SOMMA URBANIZA;
LXIV. Construção da Vila Olímpica;
LXV. Investimentos com municipalização do trânsito, notadamente no que diz respeito à implantação do estacionamento rotativo eletrônico;
LXVI. Participar e promover campeonatos e eventos esportivos;
LXVII. Pagamento de Insalubridade e Periculosidade aos servidores.

§ 1º- O projeto de lei orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e as que serão identificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021;

§ 2º - Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º - O orçamento fiscal, o da seguridade social e o de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, mesmo que seja por Decreto Executivo.

Art. 5º - O orçamento fiscal, da seguridade social, e de investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundação e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pú-

blica Municipal, bem como das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará o orçamento fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I. O orçamento a que pertence;
II. O grupo de natureza a que se refere.

§ 1º - O grupo de natureza de despesa observará a seguinte classificação:

I. Despesas correntes:
II. Pessoal e encargos sociais;
III. Juros e encargos da dívida;
IV. Outras despesas correntes;
V. Despesas de capital:
VI. Investimentos;
VII. Inversões financeiras;
VIII. Amortização da dívida;
IX. Outras despesas de capital.

§ 2º - O orçamento para o exercício de 2021, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2021, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

§ 4º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Transferências a União;
II. Transferências a Governo Estadual;
III. Transferências a municípios;
IV. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
V. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos;
VI. Transferências a instituições multigovernamentais;
VII. Transferências ao exterior;
VIII. Aplicações diretas.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Salinas será constituído de:

I. Texto da lei;
II. Documentos referenciados nos artigos 2o e 22 da Lei no 4.320/1964;
III. Quadros orçamentários consolidados;
IV. Anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V. Demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar no 101/2000;
VI. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º , inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nº art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei no 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I. Do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II. Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III. Fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV. Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em quem se elaborou a proposta;
VI. Da receita prevista para o exercício a que se elabora a proposta;
VII. Da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII. Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X. Despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI. Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XII. Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal no 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI. Da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII. Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º -O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 será apresentado à Câmara Municipal de Salinas nos prazos previstos na legislação que rege a matéria.

§ 2º- Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com divulgação da versão simplificada dos relatórios técnicos no informativo Municipal, durante o exercício de 2021.

§ 4º- A versão simplificada de que trata o § 3º será organizada da seguinte forma:

I. Será apresentada por órgão e programa;
II. As despesas fiscais dos programas serão subdivididas em pessoal, transferências, custeio e capital;
III. Será apresentada, por órgão, uma análise qualitativa da realização no quadrimestre;
IV. Serão apresentados os dados quantitativos de atendimento público, atividades e realizações por programa.

§ 5º - A Câmara Municipal de Salinas, dentro dos princípios da transparência e publicidade, fará a publicação de relatórios de execução fiscal de seu Orçamento, nos mesmos prazos estabelecidos para o Poder Executivo.

§ 6º - O Poder Legislativo, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 e do art. 165 da Constituição Federal, realizará, na mesma audiência pública de que trata o § 3º deste artigo, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo a versão simplificada dos dados.

§ 7º - A versão simplificada de que trata o parágrafo anterior será organizada da seguinte forma:

I. Será apresentada por órgão e programa;
II. As despesas fiscais dos programas serão subdivididas por pessoal, transferências, custeio e capital;
III. Será apresentada, por programa, uma análise qualitativa da realização das despesas no quadrimestre;
IV. Serão apresentados os dados quantitativos com as seguintes informações:
a) Número de reuniões, audiências públicas, reuniões especiais e extraordinárias;
b) Número de projetos votados, requerimentos e moções aprovadas;
c) Presença dos vereadores nas reuniões de comissões;
d) Outras atividades realizadas no referido quadrimestre.

Art. 9º - O valor de receita e despesa contido no Projeto de Lei Orçamentária será expresso em preços vigentes em 1o de julho de 2020.

§ 1º - O valor da proposta orçamentária será atualizado, após a sanção da Lei Orçamentária, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, verificada entre o período de janeiro de 2020 e dezembro 2020.

§ 2º - O valor atualizado, na forma do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser corrigido, durante a execução orçamentária, por critérios que venham a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 11 - O montante de recursos consignados na proposta orçamentária para custeio e investimentos da Câmara Municipal de Salinas obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional no 25, de 14 de fevereiro de 2000, ou por outro dispositivo constitucional que dispuser sobre a matéria.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1o do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal no 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. Com pessoal e encargos patronais;
II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Comple-

mentar Federal no 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será efetuado nos termos da Lei Federal no 4.320/64.

Art. 15 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º, a Lei Orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I. Cumulativamente tiverem:
a) Sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
b) Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
c) Estiverem em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental;
d) Definidas suas fontes de custeio;

II. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovação de regularidade do mandato de sua diretoria e declaração de funcionamento regular.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Será aplicado nestes casos de transferências voluntarias as normas federais que tratam sobre a matéria.

Art. 18 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entres da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se ele estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, novas atividades e novas operações especiais no Orçamento, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º - A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, atividades, e em operações especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

§ 3º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 21 - O detalhamento das prioridades de investimentos de interesse local poderá ser feito pelo Executivo, em conjunto com a população, mediante processo de consulta prévia em assembleias regionais, e amplamente divulgados pelos meios de comunicação.

§ 1º - O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Orçamento Programa e destacado em anexo específico do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 sob a denominação de Deliberações do Orçamento Participativo.

§ 2º - O anexo de que trata o § 1o conterá relatório demonstrando as obras aprovadas no Orçamento Participativo, especificando os valores qualitativos e financeiros de cada empreendimento.

Seção III
Das Execuções e Alterações da

Lei do Orçamento Anual

Art. 22 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do art. 25 da Lei Complementar Federal no 101/2000, observando o interesse do Município.

Art. 23 - A subvenção de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, nos termos do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal no 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. As subvenções de que tratam o caput deste artigo deverão observar os ditames da Lei Federal que regem as transferências voluntárias, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que autorizado por Lei e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal no 101/2000.

Art. 27 - Como recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais, a Lei Orçamentária poderá autorizar o Executivo e o Legislativo a anular, total ou parcialmente, dotações previstas no orçamento até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para pagamento da dívida municipal e as previstas para contrapartida de programas pactuados em convênios.

§ 1º - O percentual descrito no caput deste artigo deverá ser utilizando como fonte de recursos nos seguintes percentuais:

I. 12% (doze) por cento para anulação de créditos orçamentários;
II. 4% (quatro) por cento para superávit financeiro do exercício anterior;
III. 4% (quatro) por cento para excesso de arrecadação.

§ 2º - No caso de inexistência das fontes de receitas previstas nos incisos II e III do parágrafo anterior estes percentuais poderão ser somados para a autorização de créditos suplementares por anulação de dotações orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 29 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará, na medida do possível, servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 30 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal no 101/2000, a contratação de hora-extra ficará retida às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e limpeza urbana.

Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizados a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, bem como adaptações na estrutura administrativa e de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta e indireta para o exercício de 2021, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional no 25 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 32 - O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade contratante, na forma de regulamento;
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos

tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34 - A estimativa da receita citada que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. Atualização da planta genérica de valores do município;
II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto e também para assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
III. Revisão da legislação sobre uso do solo, com definição dos limites de zona urbana municipal;
IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI. Instituição de taxas ela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX. A contribuição de melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X. A instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;
XI. O aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
XII. A aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
XIII. O aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá, com observância do Código Tributário Municipal, conceder incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se despesas cuja execução ficarão condicionadas à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Art. 35 - As diretrizes das ações do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2021 são as contidas nos incisos seguintes, cujas metas estão especificadas no Anexo 1.7 que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária que vigorará no exercício de 2021 e na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas.

I. Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos;
II. Aquisição de equipamentos de som, imagem e de informática;
III. Manutenção de despesas com serviços de som, imagem e de informática;
IV. Aquisição de veículo automotor e motocicleta;
V. Manutenção dos serviços e atividades com Gabinete/Secretaria da Presidência, Departamentos da Câmara Municipal e despesas com pagamento de pessoal e de agentes políticos;
VI. Pagamento de Sentenças Judiciais;
VII. Manutenção de despesas com homenagens e recepções;
VIII. Contratar assessoria de comunicação e divulgação audiovisual;
IX. Contratar assessoria especializada para promoção/implantação/realização de concurso público;
X. Construção, ampliação, conservação e reforma do prédio e instalações;
XI. Manutenção de despesas com água, luz e telefone;
XII. Transferências e contribuições a consórcios e associações legislativas – AVAMS;
XIII. Estruturar e equipar departamentos, com programas informatizados, treinamentos e capacitação de recursos humanos;
XIV. Manutenção dos serviços e atividades com o departamento financeiro, contabilidade e orçamento e despesas com pagamento de pessoal;
XV. Manutenção de despesas de exercícios anteriores;
XVI. Manutenção de serviços e atividades com o pagamento de obrigações patronais, tributárias e contributivas;
XVII. Amortização e pagamento dos encargos da dívida interna;
XVIII. Reestruturação do quadro de Pessoal da Câmara;
XIX. Revisão dos vencimentos dos servidores;
XX. Contratar serviços de vigilância e zeladoria;
XXI. Manutenção de Atividades com Gabinete dos Agentes Políticos – Verbas de Indenização e Restituições;
XXII. Manutenção do programa de auxílio alimentação para os servidores do Legislativo Municipal;
XXIII. Contratar plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Salinas;
XXIV. Aquisição de Imóvel;
XXV. Manutenção de Atividades com Departamento Administrativo;

XXVI. Aluguel de imóvel para arquivo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A avaliação de resultados dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 será realizada, periodicamente, através do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, conforme determina o art. 7º.

Art. 37 - Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I. Recursos vinculados;
II. Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
III. Recursos destinados a pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
IV. Recursos destinados a serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, e a despesas com pessoal e encargos sociais.
V. Subtração de recursos de despesas continuadas do orçamento, sendo consideradas as de pessoal e demais despesas de custeio.

Art. 38 - Os recursos que em decorrência de emendas, veto ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento), da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do art. 16, § 3º da Lei Complementar Federal no 101/2000.

Art. 40 - Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 41 - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal no 101/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 43 - Os valores da receita e da despesa do exercício de 2021 serão atualizados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, verificada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas, repriorizando-as, sempre que houver necessidade em função da demanda ou de exigências legais.

Art. 45 - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, a incluir novos Elementos de despesas e novas fontes de recursos, para execução dos orçamentos ou em atendimento às exigências legais.

Art. 46 - As prioridades e metas constantes desta lei deverão ser compatíveis com a lei que estabelece o Plano Plurianual de Governo, cujo projeto deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Salinas no prazo legal.

Art. 47 - Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar no 101/00.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 29 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas Fiscais
1.1 – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativos ao ano anterior.
Exercício 2021

LRF,art.4º § 1º

DISCRIMINAÇÃO	METAS PREVISTAS 2019	METAS REALIZADAS 2019	VARIAÇÃO
Receitas Correntes	93.919.605,00	83.710.649,94	10.208.955,06
Receitas de Capital	12.359.455,00	3.418.440,65	8.941.014,35
(-) Dedução para o FUNDEF	- 8.757.560,00	- 7.867.701,14	- 889.858,86
SUB-TOTAL	**97.521.500,00**	**79.261.389,45**	**18.260.110,55**
(-) Rec.Operação de Crédito	- 109.000,00	0,00	- 109.000,00
(-) Rendimento de Aplicação	- 1.513.550,00	- 145.195,99	- 1.368.354,01
(-) Alienação de Bens	- 109.000,00	0,00	- 109.000,00
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS	**95.789.950,00**	**79.116.193,46**	**16.673.756,54**
Despesas Correntes	80.730.895,00	68.731.892,29	11.999.002,71
(-) Juros e Encargos da Dívida	- 430.740,00	- 388.834,49	- 41.905,51
Despesas de Capital	13.307.147,00	5.732.491,97	7.574.655,03
(-) Amortização da Dívida	- 590.370,00	- 579.639,64	- 10.730,36
Reserva de Contingência	605.458,00	0,00	605.458,00
TOTAL DAS DESPEAS FISCAIS	**94.643.500,00**	**73.495.910,13**	**20.126.479,87**
Resultado Primário	**1.146.450,00**	**5.620.283,33**	**- 4.473.833,33**
Dívida Consolidada	4.227.821,29	3.643.586,58	584.234,71
(-) Disponibilidade de Caixa / Bancos	- 171.682,43	- 174.741,13	- 3.058,70
(-) Aplicações Financeiras	- 7.040.948,69	- 10.112.670,20	- 3.071.721,51
(-) Demais Ativos Financeiros	- 211.178,50	- 20.155,77	191.022,73
(+) Restos a Pagar Processados	6.367.053,38	4.926.231,60	1.440.821,78
Dívida Consolidada Líquida	3.171.065,05	**1.737.748,92**	1.433.316,13
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DÍVIDA FISCAL LIQUIDA	3.171.065,05	**1.737.748,92**	**1.433.316,13**
Resultado Nominal	2.776.264,79	**4.903.921,20**	**- 2.127.656,41**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas Fiscais
1.2 - Metas Anuais
Exercício 2021

LRF,art.4º § 1º

VALORES A PREÇOS CORRENTES				
DISCRIMINAÇÃO	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes	93.596.000,00	97.106.000,00	100.504.700,00	104.022.365,00
Receitas de Capital	12.661.560,00	13.136.000,00	13.595.700,00	14.071.550,00
(-) Dedução para o FUNDEF	- 8.757.560,00	- 9.086.000,00	- 9.404.000,00	- 9.733.140,00
SUB TOTAL	**97.500.000,00**	**101.156.000,00**	**104.696.400,00**	**108.360.775,00**
(-) Rec.Operação de Crédito	- 109.000,00	- 113.000,00	- 116.955,00	- 121.048,00
(-) Rendimento de Aplicação	- 615.240,00	- 638.000,00	- 660.330,00	- 683.441,00
(-) Alienação de Bens	- 109.000,00	- 113.000,00	- 116.955,00	- 121.048,00
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS	**96.666.760,00**	**100.292.000,00**	**103.802.160,00**	**107.435.238,00**
Despesas Correntes	83.925.232,00	87.072.400,00	90.119.934,00	93.274.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	- 435.740,00	- 452.000,00	- 467.820,00	- 484.193,00
Despesas de Capital	12.969.310,00	13.455.600,00	13.926.546,00	14.413.975,00
(-) Amortização da Dívida	- 591.470,00	- 613.650,00	- 635.128,00	- 657.357,00
Reserva de Contingência	605.458,00	628.000,00	649.980,00	672.729,00
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	**96.472.790,00**	**100.090.350,00**	**103.593.512,00**	**107.219.154,00**
Resultado Primário	**193.970,00**	**201.650,00**	**208.648,00**	**216.084,00**
Dívida Consolidada	4.999.800,00	5.187.300,00	5.368.855,00	5.556.765,00
(-) Disponibilidade de Caixa (Bancos)	- 106.110,78	- 110.089,00	- 113.942,00	- 117.930,00
(-) Aplicações Financeiras	- 7.431.852,75	- 7.710.547,00	- 7.980.416,00	- 8.259.730,00
(-) Demais Ativos Financeiros	- 99.557,02	- 103.290,00	- 106.905,00	- 110.647,00
(+) Restos a Pagar Processados	3.047.166,35	3.161.435,00	3.272.085,00	3.386.608,00
Divida Consolidada Líquida	409.445,80	425.809,00	439.677,00	455.066,00
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	409.445,80	425.809,00	439.677,00	455.066,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	16.363,20	13.868,00	15.389,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas Fiscais
1.3 - Metas Anuais
Exercício 2021

LRF, art.4º § 1º

VALORES A PREÇOS CONSTANTES				
DISCRIMINAÇÃO	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes	93.596.000,00	93.371.153,00	93.405.855,00	93.713.842,00
Receitas de Capital	12.661.560,00	12.630.769,00	12.635.408,00	12.677.072,00
(-) Dedução para o FUNDEF	- 8.757.560,00	- 8.736.538,00	- 8.739.776,00	- 8.768.594,00
SUB TOTAL	**97.500.000,00**	**97.265.384,00**	**97.301.487,00**	**97.622.320,00**
(-) Rec.Operação de Crédito	- 109.000,00	- 108.654,00	- 108.694,00	- 109.052,00
(-) Rendimento de Aplicação	- 615.240,00	- 613.461,00	- 613.689,00	- 615.712,00
(-) Alienação de Bens	- 109.000,00	- 108.654,00	- 108.694,00	- 109.052,00
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS	**96.666.760,00**	**96.434.615,00**	**96.470.410,00**	**96.788.504,00**
Despesas Correntes	83.925.232,00	83.723.461,00	83.754.585,00	84.030.630,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	- 435.740,00	- 434.615,00	- 434.776,00	- 436.209,00
Despesas de Capital	12.969.310,00	12.938.076,00	12.942.886,00	12.985.563,00
(-) Amortização da Dívida	- 591.470,00	- 590.048,00	- 590.267,00	- 592.213,00
Reserva de Contingência	605.458,00	603.846,00	604.070,00	606.062,00
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	**96.472.790,00**	**96.240.720,00**	**96.276.498,00**	**96.593.833,00**
Resultado Primário	**193.970,00**	**186.510,00**	**193.912,00**	**194.671,00**
Dívida Consolidada	4.999.800,00	4.987.788,00	4.989.642,00	5.006.094,00
(-) Disponibilidade de Caixa / Bancos	- 106.110,78	- 105.854,00	- 105.894,00	- 105.988,00
(-) Aplicações Financeiras	- 7.431.852,75	- 7.413.987,00	- 7.416.743,00	- 7.441.198,00
(-) Demais Ativos Financeiros	- 99.557,02	- 99.317,00	- 99.354,00	- 99.681,00
(+)Restos a Pagar Processados	3.047.166,35	3.039.841,00	3.040.971,00	3.050.998,00
Dívida Consolidada Líquida	409.445,80	408.471,00	408.622,00	410.225,00
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	409.445,80	408.471,00	408.622,00	410.225,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	- 974,80	151,00	1.603,00

1.3

VARIÁVEIS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
CRESCIMENTO PIB	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**
INFLAÇÃO	**4,25**	**3,75**	**3,50**	**3,50**

Para executarmos a projeção da receita e as metas fiscais para os exercícios de 2020 a 2023, foram aplicados os parâmetros acima indicados, a partir da estimativa da receita e despesa fixados para o exercício de 2020, tomando, inclusive, como referência, a execução orçamentária de anos anteriores.

Para reajustar os valores a preços correntes, utilizou-se a expectativa de ampliação da receita, através das prioridades estabelecidas pela administração no que diz respeito à Administração Tributária Municipal, inclusive decorrente das reformas legislativas , e a previsão de inflação medidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil (http://www.bcb.gov.br) ,no relatório focus – BCB, em 31.05.2020, projetando meta inflacionária até o exercício de 2023.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas Fiscais
1.4 - Evolução do Patrimônio Líquido
Exercício 2021

LRF, art.4º § 2º

DISCRIMINAÇÃO	2017	2018	2019
I – Variações Ativas			
1-1 – Resultantes da Execução Orçam.	72.191.207,72	69.920.204,79	80.843.997,65
1 – Receita Orçamentária	70.977.848,20	68.750.164,63	79.261.389,45
Receitas Correntes	65.625.170,06	67.023.496,43	75.842.948,80
Receitas de Capital	5.352.678,14	1.726.668,20	3.418.440,65
2 – Mutações Patrimoniais	1.213.359,52	1.170.040,16	1.582.608,20
1-2 Independentes da Execução Orçam.	1.870.590,10	2.591.586,52	1.635.411,58
II – Total das Variações Ativas	**74.061.797,82**	**72.511.791,31**	**82.479.409,23**
Resultado Patrimonial-Déficit Verificado			
TOTAL GERAL	**74.061.797,82**	**72.511.791,31**	**82.479.409,23**
I – Variações Passivas			
1-1 – Resultantes da Execução Orçam.	69.634.868,74	73.243.442,46	70.275.046,06
1-Despesa Orçamentária	69.493.419,78	73.039.502,44	70.090.064,16
Despesas Correntes	64.067.625,32	69.936.026,44	67.795.051,62
Despesas de Capital	5.425.794,46	3.103.476,00	2.295.012,54
2- Mutações Patrimoniais	141.448,96	203.940,02	178.547,36
1-2 – Independentes da Execução Orçam.	5.417,00	0,00	6.434,54
Total das Variações Passivas	**69.640.285,74**	**73.243.442,46**	**70.275.046,06**
Resultado Patrim.Superávit Verificado	**4.421.512,08**	**-731.651,15**	**12.204.363,17**
TOTAL GERAL	**74.061.797,82**	**72.511.791,31**	**82.479.409,23**

Nota: O quadro acima tomou como base as informações das respectivas prestações de contas daqueles exercícios encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e à Câmara Municipal de Salinas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas Fiscais
1.5 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos com Alienação de Ativos
Exercício 2021

LRF, art. 4º § 1º

RECEITAS	2017	2018	2019
Receita de Capital		87.340,00	5.320,00
Alienação de Ativos		87.340,00	5.320,00
Bens Móveis		87.340,00	5.320,00
Bens Imóveis			
DESPESAS	**2017**	**2018**	**2019**
Empenhada		82.020,00	5.320,00
Liquidada		82.020,00	5.320,00
Pagamento		82.020,00	5.320,00
Exercício	**2017**	**2018**	**2019**
SALDO FINANCEIRO	334,01	5.320,00	

1.6 - RISCOS FISCAIS

Exercício 2021

(Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar n° 101/2000)

Parte substancial dos Riscos Fiscais que podem determinar aumento do estoque da dívida pública municipal é passivo contingente derivado, na sua maioria, de ações fiscais.

No caso das ações cíveis, trabalhistas ou fiscais, é importante observar que os passivos relacionados não implicam afirmar a ocorrência de perda das ações e conseqüente exigibilidade desses valores, contudo sua ocorrência teria impacto sobre a política fiscal da Administração Municipal.

Os demais Riscos Fiscais são representados por passivos em discussão, ainda, na esfera administração.

Prefeitura Municipal de Salinas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
1.6 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2021

LRF(art. 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
-AÇÕES TRABALHISTAS Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Poder Legislativo de Salinas – MG	**2.290.000,00**	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
-**OUTRAS AÇÕES** Processo Amusa – 0005246-59.2012.8.13.0570	**181.500,00**		
TOTAL DOS RISCOS	**2.471.500,00**		**2.471.500,00**

Metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas da Prefeitura Municipal de Salinas, destacadas na tabela e que compõem a LDO 2020.

Receitas Correntes

As Receitas Correntes do Município, compostas tanto por recursos de arrecadação própria têm como base de projeções, as variáveis macroeconômicas citadas, e para a inflação nos períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

Receita Tributária

A receita tributária da Prefeitura Municipal de Salinas é composta por quatro impostos, além das taxas de competência municipal.

A tabela abaixo discrimina as metas fiscais de arrecadações tributárias estabelecidas na LDO de 2020 e as projetadas para o período de 2021 a 2023, com suas variações nominais anuais.

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receita Tributária – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	***R$ mil***	***Variação Nominal - %***
2018	5.881.450,34	-
2019	6.896.804,14	17,26
2020	6.136.000,00	- 12,39
2021	**6.366.100,00**	**3,75**
2022	6.589.000,00	3,50
2023	6.819.600,00	3,50

Fonte: LDO de 2020

A tabela abaixo discrimina as metas fiscais de arrecadações para o custeio da Iluminação Pública estabelecidas na LDO de 2020 e as projetadas para o período de 2021 a 2023, com suas variações nominais anuais.

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receita de Contribuições – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	1.650.152,23	-
2019	1.834.926,25	11,20
2020	1.720.000,00	- 6,68
2021	**1.784.500,00**	**3,75**
2022	1.847.000,00	3,50
2023	1.911.645,00	3,50

Fonte: LDO de 2020

Receita Patrimonial

A tabela abaixo discrimina as metas fiscais de arrecadações patrimoniais estabelecidas na LDO de 2020 e as projetadas para o período de 2021 a 2023, com suas variações nominais anuais.

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receita Patrimonial – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	206.589,17	-
2019	145.327,03	- 42,15
2020	889.740,00	512,23
2021	**923.100,00**	**3,75**
2022	955.400,00	3,50
2023	988.800,00	3,50

Fonte: LDO de 2020

Outras Receitas Correntes

Outras receitas correntes são compostas pelas receitas de contribuições, de serviços, dívida ativa e outras.

A tabela abaixo discrimina as metas fiscais de arrecadações de outras receitas correntes estabelecidas na LDO de 2020 e as projetadas para o período de 2021 a 2023, com suas variações nominais anuais.

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Outras Receitas Correntes – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	143.968,48	-
2019	158.301,98	9,95
2020	606.281,00	283,00
2021	**629.100,00**	**3,75**
2022	651.000,00	3,50
2023	673.800,00	3,50

Fonte: LDO de 2020

Receitas de Transferências

As receitas de transferências são divididas em três grupos: as transferências da União, as transferências multigovernamentais e outras transferências correntes.

Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências nas determinações constitucionais e nas previsões em relação aos valores transferidos, a tabela abaixo discrimina os valores para o período de 2021 a 2023, com suas variações nominais anuais.

FPM

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receitas de Transferências – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	26.459.356,11	-
2019	28.776.903,67	8,76
2020	32.535.000,00	13,06
2021	**33.755.000,00**	**3,75**
2022	34.936.400,00	3,50
2023	36.159.000,00	3,50

Fonte: LDO de 2020 STN . Os valores acima não estão deduzidos o fundeb.

Os valores projetados, apresentados na tabela acima, foram obtidos através de observações dos valores recebidos em exercícios anteriores, LDO de 2020 e valores apresentados pela STN.

ICMS

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receitas de Transferências – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	8.487.155,32	-
2019	9.801.173,32	15,48
2020	10.000.000,00	2,03
2021	**10.375.000,00**	**3,75**
2022	11.738.000,00	3,50
2023	12.148.830,00	3,50

Fonte: LDO de 2020 STN. Os valores acima não estão deduzidos o fundeb.

Os valores projetados, apresentados na tabela acima, foram obtidos através de observações dos valores recebidos em exercícios anteriores e índice de inflação projetado para os próximos exercícios.

IPVA

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receitas de Transferências – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	3.319.935,88	-
2019	2.909.560,47	- 14,10
2020	3.360.500,00	15,50
2021	**3.486.500,00**	**3,75**
2022	3.608.500,00	3,50
2023	3.734.800,00	3,50

Fonte: LDO de 2020 STN.

Os valores acima não estão deduzidos o fundeb.

As projeções do IPVA para 2021-2023 são baseadas nas informações de arrecadações anteriores. Os valores foram confrontados com os parâmetros da LDO Estadual 2020 e LDO Municipal de 2020.

IPI

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receitas de Transferências – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	135.565,01	-
2019	119.456,52	- 13,48
2020	172.150,00	44,11
2021	**179.000,00**	**3,75**
2022	185.700,00	3,50
2023	192.200,00	3,50

Fonte: LDO de 2020 STN. Os valores acima não estão deduzidos o fundeb.

As projeções do IPI para 2021-2023 são baseadas nas informações de arrecadações anteriores, utilizando os índices de inflação e PIB.

ITR

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receitas de Transferências – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	40.333,93	-
2019	25.697,08	- 56,96
2020	124.450,00	384,30
2021	**129.100,00**	**3,75**
2022	133.600,00	3,50
2023	138.300,00	3,50

Fonte: LDO de 2020 STN. Os valores acima não estão deduzidos o fundeb.

As projeções do ITR para 2021-2023 são baseadas nas informações de arrecadações anteriores, utilizando os índices de inflação e PIB.

ICMS – L.C 87/96

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receitas de Transferências – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	47.584,32	-
2019	00,00	-
2020	130.700,00	-
2021	**135.600,00**	**3,75**
2022	140.350,00	3,50
2023	145.250,00	3,50

Fonte: LDO de 2020 STN. Os valores acima não estão deduzidos o fundeb.

As projeções do ICMS-LC 87/96 para 2021-2023 são baseadas nas informações de arrecadações anteriores, utilizando os índices de inflação e PIB.

FUNDEB

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receitas de Transferências – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	(7.271.099,06)	-
2019	(7.867.701,14)	8,20
2020	(8.757.560,00)	11,31
2021	**(9.086.000,00)**	**3,75**
2022	(9.404.000,00)	3,50
2023	(9.733.140,00)	3,50

Fonte: LDO de 2020 STN.

As projeções do FUNDEB para 2021-2023 são baseadas nas informações de arrecadações anos anteriores, utilizando os índices de inflação e PIB .

TRANSFERÊNCIAS DO SUS

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receitas de Transferências – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	17.386.816,06	-
2019	18.097.341,00	4,09
2020	21.360.150,00	*18,03*
2021	**22.161.000,00**	**3,75**
2022	22.936.635,00	3,50
2023	23.739.400,00	3,50

Fonte: LDO de 2020

As projeções das Transferências do SUS, para 2021-2023 são baseadas nas informações de arrecadações anteriores, utilizando os índices de inflação e PIB.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Receitas de Transferências – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	10.535.688,64	-
2019	14.945.158,48	41,85
2020	16.561.029,00	10,81
2021	**17.182.000,00**	**3,75**
2022	17.783.370,00	3,50
2023	18.406.000,00	3,50

Fonte: LDO de 2018

As projeções de Outras Transferências Correntes, para 2021-2023 são baseadas nas informações de arrecadações anteriores, utilizando os índices de inflação e PIB.

1.6.1 - Receitas de Capital

As Operações de Créditos, Alienação de Bens e as Transferências de Capital de natureza rotativa compõem as Receitas de Capital.

Os valores das Receitas de Capital estimadas pelo Município na LDO de 2020 estão os previstos para a LDO 2021 a 2023 apresentados na tabela abaixo:

Tabela – Prefeitura Municipal de Salinas

Operações de Crédito – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	0,00	-
2019	0,00	**-**
2020	109.000,00	-
2021	**113.100,00**	**3,75**
2022	117.000,00	3,50
2023	121.100,00	3,50

Fonte: LDO de 2020

Alienação de Bens – R$ mil correntes – 2017 a 2022

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	87.340,00	-
2019	0,00	-
2020	109.000,00	**-**
2021	**113.100,00**	**3,75**
2022	117.000,00	3,50
2023	121.100,00	3,50

Fonte: LDO de 2020.

Transferências de Capital – R$ mil correntes – 2017 a 2022

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	1.834.328,20	-
2019	3.418.440,65	86,36
2020	11.860.455,00	246,95
2021	**12.305.200,00**	**3,75**
2022	12.735.900,00	3,50
2023	13.181.650,00	3,50

Fonte: LDO de 2020

Outras Receitas de Capital – R$ mil correntes – 2018 a 2023

Metas Anuais	*R$ mil*	*Variação Nominal - %*
2018	0,00	-
2019	0,00	-
2020	583.105,00	-
2021	**604.600,00**	**3,75**
2022	625.760,00	3,50
2023	647.700,00	3,50

Fonte: LDO de 2020.

JOSE ANTONIO PRATES:43253660672 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PRATES:43253660672 Dados: 2020.06.26 08:26:30 -03'00'

1.7 – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
0101– GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA			
0011 – PROCESSO LEGISLATIVO			
1001 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Veículos para Secretaria	Veículos e Equipamentos	%	100
2001 – Manutenção de Atividades com Pessoal – Agentes Políticos	Apoio Administrativo	%	100
2002 – Manutenção de Atividades c/ Gabinete – Agentes Políticos	Apoio Administrativo	%	100
2003 – Manutenção das Atividades c/ Pessoal	Apoio Administrativo	%	100
2004 – Manutenção de Atividades com Gabinete da Presidência	Apoio Administrativo	%	100
2005 – Despesas com Homenagens, Recepções e Festividades	Recepções	01	100
2006 – Transferência a Associação de Vereadores	Convênio	01	100
0102 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
0011 – PROCESSO LEGISLATIVO			
1002 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio	Reforma	01	100
2007 – Manutenção de Atividades c/ Pessoal	Apoio Administrativo	%	100
2008 – Manutenção de Atividades c/ Departamento Administrativo	Apoio Administrativo	%	100
0011 – PROCESSO LEGISLATIVO			
1003 – Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis e Equipamentos	%	100

2009 – Manutenção de Atividades com outros custeios	Apoio Administrativo	%	100
2010 – Manutenção de Atividades c/ Água, Luz, Telefone e Internet	Apoio Administrativo	%	100
0091 – PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			
2011 – Manutenção de Obrigações Patronais	Obrigação	%	100
0011 – PROCESSO LEGISLATIVO			
2012 – Auxílio Alimentação para servidor	Programa	%	100
0103– DEPARTAMENTO FINANCEIRO			
0012 – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
1004 – Aquisição de Móveis, Máq. Veículos e Equip. para o Departamento	Móveis e Equipamentos	%	100
2013 – Manutenção de Atividades c/ Departamento Financeiro	Apoio Administrativo	%	100
2014 – Manutenção de Atividades c/ Contabilidade	Apoio Administrativo	%	100
0281 – CONTROLE DA DÍVIDA			
1005 – Controle da Dívida	Apoio Administrativo	%	100

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02101 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
0043 – DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
1007 – Aquisição de Terreno para Edificação Pública	Terreno	%	100
1009 – Aquisição de Móveis e Utensílios	Móveis e Utensílios	%	100
2016 –Manutenção de Atividades com Assessoria Jurídica	Apoio Administrativo	%	100
2018 – Manutenção de Programa e Convênio com órgãos públicos	Convênio	%	100
0046 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
1011 – Aquisição de Bens Móveis para o Gabinete do Prefeito	Móveis	%	100
2020 – Manutenção de Atividades com Hospedagens, Recepções e Festividades	Eventos	%	100
2022 – Manutenção de Despesas com Gabinete do Prefeito	Apoio Administrativo	%	100
0049 – TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
2025 – Manutenção de Despesas com Centro de Aperfeiçoamento de RH	Apoio Administrativo	%	100
0413 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
1013 – Aquisição de Móveis para Assessoria de Comunicação	Móveis	%	100
2026 – Manutenção de Atividades com Assessoria de Comunicação	Apoio Administrativo	%	100

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA			
0044 – JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DE DIREITOS RECLAMADOS			
2040 – Sentença Judicial e Acordos Administrativos	Processo	%	100
0129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
2047 – Manutenção de Despesas com Setor Tributário	Apoio Administrativo	%	100
1018 – Aquisição de Equipamentos para o Setor Tributário	Equipamento	%	100
0048 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
1023 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretaria de Gestão Fazendária	Equipamento	%	100
2037 – Despesas com Departamento de Fiscalização e Arrecadação	Apoio Administrativo	%	100
2044 – Manutenção de Atividades com Secretaria de Gestão Fazendária	Apoio Administrativo	%	100
0041 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
2042 – Manutenção de Custeio com Contabilidade	Apoio Administrativo	%	100
0281 – CONTROLE DA DÍVIDA			
1025 – Amortização da Dívida Interna	Contrato	%	100
2046 – Encargos da Dívida Interna	Contrato	%	100

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO			
0044 – JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DE DIREITOS RECLAMADOS			
2048 – Pagamento de Sentenças Judiciais e Acordos Trabalhistas	Precatórios	%	100
0041 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
1027 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Secretaria de Administração	Equipamentos	%	100
2052 – Manutenção de Atividades c/ a Secretaria de Administração	Apoio Administrativo	%	100
2054 – Manutenção de Convênios com Entidades Pública/Privadas	Convenio	Unidade	02
0042 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
1029 – Construção e Reforma do Prédio	Reforma	%	100
0412 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
1017 – Aquisição de Equipamento para o Setor de Planejamento	Equipamento	%	100
2030 – Manutenção de Despesa com Planejamento	Apoio Administrativo	%	100
0413 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
1033 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Veículos para Administração	Equipamentos	%	100
1058 – Construção do Centro Administrativo	Centro Administrativo	%	50
2057 – Despesa c/ Administração do Cemitério	Apoio Administrativo	%	100
2058 – Despesas cm Conferências Municipais	Apoio Administrativo	%	100

2060 – Manutenção de Atividades c/ Departamento de Patrimônio	Apoio Administrativo	%	100
2068 – Manutenção de Atividades c/ Almoxarifado Central	Apoio Administrativo	%	100
0414 – MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA INFORMÁTICA			
1035 – Aquisição de Equipamento de Informática	Equipamentos	%	100
2070 – Manutenção de Despesas com Informática	Apoio Administrativo	%	100
0049 – TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS			
2078 – Despesas com Treinamento de Recursos Humanos	Apoio Administrativo	%	100
0061 – APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL			
1037 - Aquisição de Equip. e Veículos para Guarda Municipal	Equipamentos	%	100
1038 – Aquisição de Equipamentos para Segurança Pública – Olho Vivo	Equipamentos	%	100
2088 – Despesa c/ Custeio da Guarda Municipal	Apoio Administrativo	%	100
2090 – Manutenção de Despesas de Custeio c/ Convênios	Convênios	Unidade	02
2092 – Despesas obras e reformas Convênio Polícia Civil e Militar	Convênios	Unidade	02
2091- Manutenção de Despesas de Custeio com Corpo de Bombeiros	Convênios	Unidade	01
1040 - Obras e reformas Convênio com Corpo de Bombeiros	Convênios	Unidade	01
0091 – PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			
2094 – Pagamento de PASEP	PASEP	%	100
2096 – Pagamento de Inativos e Pensionistas	Aposentados/pensionista	%	100
2098 – Pagamento de Obrigações Patronais	INSS	%	100
0241 – DIVULGAÇÃO OFICIAL			
1039 – Aquisição de Equipamento para serviço de Som e Imagem	Equipamentos	%	100
2100 – Manutenção de Despesas com Som e Imagem	Apoio Administrativo	%	100
02.04.02- DEPARTAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1015– Aquisição de Móveis e Equip. para Departamento Ações Governamentais	Móveis e Equipamentos	%	100
2028– Despesa como Manutenção Departamento de Ações Governamentais	Apoio Administrativo	%	100
2032 – Despesa c/ Implementação de Estudos e Projetos da Administração	Ação Administrativa	%	100
2034 – Promoção e Divulgação das Ações Governamentais	Ação Administrativa	%	100
2036 – Manutenção de Programa e Convênios c/ Órgãos Públicos	Programas/Convênios	%	100
0101 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE			
1019 – Aquisição de Equip. Convênios c/ SES-MG	Convênios	%	100
2038 – Manutenção de Programas, Conv. das Ações de Planejamento e Gestão em Saúde	Programas	%	100

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
0221 – PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
2112 – Manutenção de Cooperativas e Pequenas Industrias	Apoio	%	100
2114 – Apoio e Fomento no Parque Industrial na cidade	Apoio	%	100
2115 - Infraestrutura no Parque Industrial	Infraestrutura	%	25
2116 – Apoio a Instalação do Sistema “S” SEBRAE, SESC, SENAC E SENAI	Apoio	%	100
0221 – PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
2118 – Contribuição a AMIG	Convênio	01	100
0233 – PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			

2122 – Apoio e Manutenção de Cursos de Formação Profissional	Cursos/apoio	Unidade	01
0018 – Defesa dos Direitos e Cidadania			
1046 – Aquisição de Móveis e Equip. para Fundo Municipal	Fundo	%	100
2125 – Despesa c/ Fundo Mun. Proteção e Defesa do Consumidor	Fundo	Unidade	01
0005 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1041 – Aquisição de Móveis e Equip. para Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Apoio	%	100
2102 – Apoio e Manutenção do Posto do SINE	Apoio	%	100
2104 – Apoio e Manutenção do Posto de Atend. Integ. PAI	Apoio	%	100
2106 – Manutenção de Despesas com a Secretaria de Turismo	Apoio Administrativo	01	100
2108 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Emprego e Renda e de Desenv. Econômico	Conselho	Unidade	05
2110 – Elaboração do Plano Mun. Desenv. Econômico	Plano	01	100
0221 – PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
2120 – Apoio e Fomento a Agroindústria	Apoio	01	100
0231 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
1045 – Aquisição de Equipamentos para Conv. JUCEMG	Convênio	01	100
1047 – Aquisição de Equipamentos p/ o Posto do PAI	Convênio	01	100
2124 – Capacitar Empreend. em Parceria com SEBRAE	Convênio	01	100
2126 – Manutenção com Centro Público de Promoção do Trabalho de Salinas- CPPT	Convênio	01	100
2128 – Apoio ao Festival Mundial da Cachaça	Apoio	01	100
2130 – Apoio ao Programa Facilita Minas	Apoio	01	100
2132 – Despesa com Consultoria p/ Diagnóstico e apoio técnico	Conselho	01	100
0232 –PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMETO DO TURISMO			
1049 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Terminal Rodoviário	Equipamento	%	100
1051 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Passarela da Alegria	Equipamento	%	100
1053 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Centro de Convenções	Equipamento	%	100
1055 – Manutenção do Centro de Convenções	Manutenção	01	100
1057 – Apoio e Manutenção da Passarela da Alegria	Apoio	01	100
2134 – Despesa com Promoção do Desenv. do Turismo	Apoio Administrativo	01	100
2135 – Apoio ao Circuito Turístico da Cachaça	Apoio	01	100
2136 – Manutenção de Despesa com Terminal Rodoviário	Manutenção	01	100
2138 – Manutenção de Atividades c/ Museu da Cachaça	Manutenção	01	100

02502 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
0181 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
1063 – Aquisição de Móveis e Equip. Conv. p/ Preservação Meio Ambiente	Equipamento	%	100
2150 – Desp. c/ Recuperação e Preservação do Meio Ambiente	Manutenção	01	100
2154 – Manutenção de Atividades c/ Preservação do Meio Ambiente	Manutenção	01	100
2156 – Desp. c/ Convênios p/ Preservação do Meio Ambiente	Convênio	01	100
2157 – Manutenção de Despesa c/ Conv. c/ Polícia Ambiental	Convênio	01	100
0046 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
1059 - Aquisição de Móveis e Equip. p/ Projetos e Convênios	Equipamento	%	100
1061 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ a Secretaria	Equipamento	%	100
2140 – Manutenção de Despesas c/ Programas Desenv. Agrícola	Manutenção	01	100
2142 – Manutenção de Despesas com Departamento de Desenv. Agrícola	Apoio Administrativo	01	100
0202 – APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
1071 – Aquisição de Equip. p/ o Mercado Municipal	Equipamento	%	100
1073 – Construção / Reforma do Mercado Municipal	Reforma	01	100
1076 – Aquisição de Veículo e Máquinas p/ Atividades Produtivas	Veículos	%	100
2160 – Manutenção de Despesa com Mercado Municipal	Apoio Administrativo	01	100
2162 – Apoio ao Pequeno Agricultor c/ Insumos	Apoio	01	100
2164 – Pagamento do Seguro Safra	Convênio	01	100
2166 – Incentivos a Associações Rurais	Incentivo	01	100
2168 – Manutenção de Atividades inerentes ativ. produtivas	Manutenção	01	100
0203 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			
2144 – Despesa c/ Programa de Apoio aos Prod. Rurais	Apoio	01	100

2160 – Manutenção de Despesa com Mercado Municipal	Apoio Administrativo	01	100
2162 – Apoio ao Pequeno Agricultor c/ Insumos	Apoio	01	100
2164 – Pagamento do Seguro Safra	Convênio	01	100
2166 – Incentivos a Associações Rurais	Incentivo	01	100
2168 – Manutenção de Atividades inerentes ativ. produtivas	Manutenção	01	100
0203 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			
2144 – Despesa c/ Programa de Apoio aos Prod. Rurais	Apoio	01	100

2146 – Manutenção de Atividade de Custeio Ações de Produção Animal	Manutenção	01	100
2148 – Despesas com atividades de abate animal e distribuição dos produtos	Manutenção	01	100
2159 – Despesas com atividades do SIM (Sistema de Inspeção Municipal)	Manutenção	01	100
0204 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL			
1077 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Assistência Técnica e Extensão Rural	Equipamento	%	100
2170 – Contribuição a EMATER	Convênio	01	100
2172 – Manutenção c/Assistência Técnica e Rural	Manutenção	01	100
0201 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA			
1065 – Aquisição de Equip. Máquinas Agrícolas e Irrigação	Equipamento	%	100
1067 – Construção de Barragens e Açudes	Barragens e açudes	Unidade	02
1069 – Construção de Poços Artesianos	Construção	01	100
2158 – Manutenção de Atividades c/ Agricultura Irrigada	Manutenção	01	100

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
0041 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
2176 – Manutenção de Despesas com atividades vinculadas a Secretaria	Secretaria	%	100
2186 – Manutenção de Ativ. c/ Conselho Tutelar	Conselho	Unidade	01
1087 - Aquisição de Bens Móveis e Equip. p/ Conselho Tutelar	Projeto	Unidade	01
2209 – Manutenção de Despesas c/ PAEF	Programa	Unidade	01
2261 – Manutenção de Despesas c/ Guarda Mirim Municipal	Programa	Unidade	01
0801 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
1109 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ o PAA	Projeto	Unidade	01
2208 – Manutenção de Atividades c/ Assistência Social ao Migrante	Indivíduos	Unidade	50
2232 – Manutenção de Ativ. c/ Programa Aquisição de Alimentos- PAA	Projeto	Unidade	01
2234 – Manutenção de Ativ. c/ Conselho Mun. Segurança Alimentar	Conselho	Unidade	01
2235 – Criação e Manutenção do Banco de Alimentos	Projeto	Unidade	01
2256 – Despesa com Projetos de Construção da Casa de Conselhos	Projeto	Unidade	01
0018 – DEFESA DOS DIREITOS E CIDADANIA			
1081 – Aquisição de Móveis e Equip. para Conselho Municipal do Idoso - CMI	Projeto	Unidade	01
1083 – Aquis. de Móv. Equip. para Conselho M dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDC	Projeto	Unidade	01
2180 – Manutenção de Atividades c/ Conselho Municipal do Idoso	Conselho	Unidade	01
2181 – Manutenção de atividades com Fundo Municipal do Idoso	Fundo	Unidade	01
2182 – Manutenção de Ativ. c/ Conselho M. da Criança e Adolescente	Conselho	Unidade	01
2185 - Apoiar as ações do SELO UNICEF	Programa	%	100
2213 - Apoiar o Programa Prefeito Amigo da Criança	Programa	%	100
2246 – Manutenção de Ativ. c/ Conselho M. da Mulher	Conselho	Unidade	01
2254 – Manutenção do Conselho Mun. de Pessoas c/ deficiência	Conselho	Unidade	01
02702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0017 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1089 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Serviços de Convivência - SCFV	Ação	Unidade	01
1111 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Gestão do Cadastro Único –IGD M	Ação	Unidade	01
1116 – Aquisição de Material Permanente p/ Gestão do SUAS – IGD SUAS	Ação	Unidade	01
1117 – Construção/Reforma do CRAS/PAIF	Projeto	Unidade	01
1120 – Aquisição de Equip. para Piso Mineiro	Ação	Unidade	01
1138 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Unidade de Acolhimento Institucional- UAI	Ação	Unidade	01
1140 – Aquisição de Veículos p/ Entidades sem fins lucrativos	Projeto	Unidade	01
1142 – Aquisição de Móveis e Veículos para o CREAS	Ação	Unidade	01
1146 – Aquisição de Móveis e Veículos para o CRAS	Ação	Unidade	01
1079 – Aquisição de Bens Móveis e Equip. para Secretaria	Projeto	Unidade	01
2174 – Manutenção de Despesa c/ Frota de Veículos da Secretaria	Serviço	%	100
2196 – Manutenção do Programa BPC na Escola	Serviço	%	100
2197 – Gestão dos Serviços da Assistência do SUAS/IGD SUAS	Ação	%	100
2193 – Manutenção de Atividades com o Programa Criança Feliz	Programa	Unidade	300
2199 – Desp. c/ Piso Mineiro de Assist. - PAEFI	Serviço	%	100

2201 – Desp. com Piso Mineiro de Assistência - PAIF	Serviço	%	100
2211 – Desp. c/ Piso Mineiro – Serviço UAI	Crianças e Adolescentes	Unidade	20
2202 – Pagamento de Benefícios Eventuais a Famílias	Família	Unidade	200
2195 - Despesas com a Proteção Social Básica	Serviço	%	100
2203 - Despesas com a Proteção Social de Média e Alta Complexidade	Serviço	%	100
2207 – Apoio as Ações de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Crianças e Adolescentes	Unidade	80
2216 – Manutenção de Serv. Regionalizados p/ Acolhimento Institucional - UAI	Serviço	%	100
2236 – Manutenção de Despesa c/ Atividade Bolsa Família	Ação	%	100
2237 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	Famílias	Unidade	200
2239 - Manutenção do Programa Aprimora Rede	Programa	%	100
2258 – Desp. c/ Projetos p/ Construção Casa de Acolhimento	Projeto	Unidade	01
2260 – Manutenção do Fundo Rotativo p/ necessidades urgentes	Fundo	Unidade	01
0806 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1103 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Fundo Mun. Assist. Social	Fundo	Unidade	01
1105 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Conselho de Assist. Social	Conselho	Unidade	01
2222 – Manutenção de atividades c/ Fundo M. Assist. Social	Fundo	Unidade	01
2226 – Despesa c/ Realização de Cursos p/ membros do Conselho M. Assist. Social	Ação	%	100
2228 – Manutenção de atividades c/ Conselho M. Assist. Social	Conselho	Unidade	01
2230 – Desp. com Eventos, Seminários e Conferências	Ação	%	100
2231 – Desp. c/ Manut. da Vigilância Socioassistencial	Serviço	%	100
0810 – PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO DE COMUNIDADES (ENTIDADES/ASSOCIAÇÃO)			
2213– Transferências para OSCIP's	Parceria	Unidade	05
02703 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
0018 – DEFESA DOS DIREITOS E CIDADANIA			
1125 – Aquisição de Móveis e Equip. para o FIA	Projeto	Unidade	01
1126 – Construção/Reforma de Prédio para Infância e Adolescente	Projeto	Unidade	01
2272 – Manutenção de Atividades c/ Fundo da Infância e Adolescente	Fundo	Unidade	01

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTE E TRÂNSITO			
0041 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
1127 – Aquisição de Equip. e Veículo p/ Secretaria	Equipamentos	%	100
0046 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
1129 – Reforma e Restauração de Prédios Públicos	Apoio Administrativo	%	100
1131 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Secretaria	Equipamentos	%	100
2274 – Manutenção de Atividades c/ Secretaria	Apoio Administrativo	%	100
0151 – PLANEJAMENTO URBANO			
1133 – Aquisição de Terreno e Construção de Estrebaria	Projeto	Unidade	01
1135 – Aquisição de Equip. e Veículos p/ Limpeza Urbana	Equipamentos	%	100
0152 – LIMPEZA URBANA			

1137 – Aquisição de Equipamentos p/ Limpeza Urbana	Equipamentos	%	100
2276 – Manutenção de Desp. c/ Limpeza Urbana	Apoio Administrativo	%	100
0153 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
1139 – Construção e Ampliação Reforma do Cemitério	Projeto	Unidade	01
1141 – Aquisição de Móveis e Equip. para Limpeza Urbana	Equipamentos	%	100
2280 – Manutenção de Despesas com Serviços Funerários	Apoio Administrativo	%	100
0154 – PARQUES E JARDINS			
1143 – Obras em Praças, Parques e Jardins	Serviços	%	100
1145 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Parques e Jardins	Equipamentos	%	100
2282 – Manutenção de Despesas c/ Serviços Urbanos – parques e jardins	Apoio Administrativo	%	100
2284 – Manutenção de Despesas c/ Programa- Adote o Verde	Apoio Administrativo	%	100
0162 – HABITAÇÃO URBANA			
1151 – Aquisição de Terreno p/ Vias e Logradouros Públicos	Aquisição de terreno	%	25,47
1153 – Aquisição de Móveis p/ atividades de Habitação Urbana	Equipamentos	%	100
2288 - Manutenção das atividades c/ Habitação Urbana - ITER	Apoio Administrativo	%	100
0163 – HABITAÇÃO RURAL			
1155 – Construção de Unidades Habitacionais na zona rural	Unidades Habitacionais	%	25,47
1157 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Ativ. Habitação	Equipamentos	%	100
2290 – Manutenção de Despesas c/ Programa Habitação Rural	Apoio Administrativo	%	100
0161 – PROJETOS HABITACIONAIS			
1147 – Construção de Casas Populares	Projeto	Unidade	01
1149 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Projetos Habitacionais	Equipamentos	%	100
2286 – Manutenção de Despesas com Projetos Habitacionais	Apoio Administrativo	%	100
0172 – SANEAMENTO GERAL			
1159 – Construção de Módulos Sanitários	Módulos sanitários	%	25,50
1161 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ ativ. Saneamento Básico	Equipamentos	%	100
2292 – Manutenção de Despesas c/ Saneamento Básico	Apoio Administrativo	%	100
0171 – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO			
1163 – Construção de Barragens e Poços de Abastecimento	Barragens	%	25,49
1165 – Construção de Rede de Captação de Agua	Rede de captação	%	25,56
1167 – Perf/Construção de Sistema Distrib. de água	Projeto	Unidade	01
1169 – Obras de Captação e Tratamento de Esgoto	Projeto	Unidade	01
1171 – Aquisição de Móveis p/ Atividade Abastecimento d'água	Equipamentos	%	100
2294 – Manutenção de Despesa c/ Abastecimento d'água	Apoio Administrativo	%	100
0254 – ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA			
1173 – Extensão de Rede Elétrica Rural	Extensão de rede	%	25,50
1175 – Extensão de Rede Elétrica Urbana	Extensão de rede	%	25,50
2296 – Manutenção das atividades c/ Serv. Eletric. Rural e Urbana	Apoio Administrativo	%	100
2297 – Transferência ao Consórcio – CIMAMS	Consórcio	Unidade	01

0261 – VIAS URBANAS			
1177 – Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas	Ruas	m^2	á definir
1179 – Aquisição de Móveis e Equipamentos	Equipamentos	%	100
1181 – Construção de Ciclovias	Ciclovias	m^2	à definir
1198 – Obras em Vias Urbanas	Serviços	m^2	à definir
2300 – Manutenção de Despesas c/ Ativ. de Vias Urbanas	Apoio Administrativo	%	100
0262 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS			
1183 – Construção de Pontes	Pontes	m^2	à definir
1185 – Aquisição de Equip. e Veículos para Estradas Vicinais	Equipamentos	%	100
1187 – Construção de Passagem Molhada	Serviços	m^2	à definir
1189 – Obras em Estradas, Pontes, Passarelas e Mata burros	Apoio Administrativo	%	100
2302 – Manutenção de Despesas com Estradas Vicinais	Apoio Administrativo	%	100
0281 –CONTROLE DA DÍVIDA			
1304 – Amortização de Dívida c/ BDMG - SOMMA	Contrato	%	100
2306 – Encargos da Dívida Interna	Contrato	%	100
02802 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
0046 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
1275 – Construção da sede do Departamento de Transporte	Projeto	Unidade	01
1277 – Aquisição de Equip. e Veículos para a Secretaria	Equipamentos	%	100
2382 – Manutenção de Despesas c/ Departamento de Transporte	Apoio Administrativo	%	100
2384 – Manutenção de Despesas c/ Veículos e Equipamentos	Apoio Administrativo	%	100
0261 – VIAS URBANAS			
1279 – Aquisição de Equip. p/ operar fluxo de veículos	Equipamentos	%	100
2388 – Manutenção de Atividades de Custeio c/ SUMUTRAN	Apoio Administrativo	%	100
2390 – Despesas com Programas do Transporte Público	Apoio Administrativo	%	100
2391 – Manutenção de Atividades c/ Educação para o Trânsito	Apoio Administrativo	%	100
2393 – Manutenção e Operacionalização da Engenharia do Trânsito e Transporte	Apoio Administrativo	%	100
2395 – Manutenção do Programa de Fiscalização do Trânsito	Apoio Administrativo	%	100
0005 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
2392 – Despesas com Ações p/ Exploração do Aeroporto	Apoio Administrativo	%	100
2397 – Manutenção de Despesas com Aeroporto Municipal	Apoio Administrativo	%	100
0281 – CONTROLE DA DÍVIDA			
2394 – Pagamentos de Encargos da Dívida	Contrato	%	100

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
0041 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
1191 – Aquisição de Equip. e Veículos p/ Secretaria	Equip. e Veículos	%	100
1193 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Bibliotecas Municipais	Móveis e Equipamentos	%	100
2308 – Pagamento de Despesa de Exercício Anterior	Pagamento	%	100
2310 – Despesas de Custeio c/ Secretaria de Educação	Manutenção	%	100
2312 – Despesas com Capacitações dos Servidores Municipais	Capacitações	Unidade	04
2314 – Despesas com Inativos e Pensionistas	Folha Pagamento	Mês	100
2316 – Manutenção de Atividades com extra classe	Manutenção	%	100
2318 – Despesas com Atividades c/ Bibliotecas Municipais	Manutenção	%	100
0049 – TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS			
2320 – Despesa com Capacitação de Servidores Municipais	Capacitações	Unidade	04
0121 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
1195 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ atividades da Merenda Escolar	Móveis e Equipamentos	%	100
2322 – Despesas de Manutenção da Merenda Escolar	Manutenção	%	100
2324 – Despesas com Cursos de Qualificação para Merenda Escolar	Capacitação	Unidade	02
0122 – ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
1197 – Aquisição de Equip. e Veículos para Ensino Fundamental	Equip. e Veículos	%	100
1199 – Construção de Poços Artesianos nas Escolas Municipais	Projeto	%	100
1201 - Construção/Ampliação Reforma de Prédios Escolares	Projeto	%	100
1203 – Reforma e Ampl. Escola Cantinho, Jacurutu, N. Fátima, Vereda e Áurea de Paula	Projeto	%	100
1207 – Construção/Reforma de Quadras Esportivas nas Escolas	Projeto	%	100
1209 – Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas – Nova Fátima e Jacurutu	Projeto	%	100
1211 – Aquisição de Equipamentos p/ Escolas do Ensino Fundamental	Equipamentos	%	100
1213 – Aquisição de Equipamentos p/ Climatização das Escolas Municipais	Projeto	%	100
1215 – Aquisição de Mobiliários p/ Escolas Municipais	Equipamentos	%	100
1217 – Ampliação das Bibliotecas Municipais de Cantinho e Jacurutu	Projeto	Unidade	02
1219 – Aquisição de Acervo Bibliográfico p/ Escolas Municipais	Projeto	%	100
2326 – Manutenção de Atividades com Ensino Fundamental	Projeto	%	100
2328 – Desp. com Concurso, Projetos Educacionais e Atividades Pedagógicas	Manutenção	%	100
2330 – Pagamento de Professor do Ensino Fundamental – FUNDEB 60	Pagamento	%	100
2332 - Manutenção de Atividades c/ Ensino Fundamental – FUNDEB 40	Pagamento	%	100
2334 – Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos	Projeto	%	100
0128 – TRANSPORTE ESCOLAR			
1221 – Aquisição de Veículos e Equip. p/ Transporte Escolar	Equipamentos e Veículos	%	100
1223 – Construção de Lavador p/ Manut. da Frota	Projeto	Unidade	01
1225 – Aquisição de Ônibus Escolares – FNDE/MEC	Veículos	%	100
2336 – Despesas com Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção	%	100
2338 – Despesas c/ Cursos de Capacitação p/ Transporte Escolar	Capacitação	Unidade	02
0129 – LIVROS DIDÁTICOS			
2340 – Despesas c/ Aquisição de Livros Didáticos	Manutenção	%	100

0123 – ATENDIMENTO AO ENSINO MÉDIO			
2342 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	Manutenção	%	100
0125 – ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADULTOS			
2352 – Despesa c/ Manutenção do Pré-Vestibular Comunitário	Manutenção	%	100
2354 – Despesa c/ Programa da Educ. Familiar - PAEF	Programa	%	100
2356 – Manutenção de Ativ da Educação de Jovens e Adultos e alunos especiais	Apoio Administrativo	%	100
2358 – Despesa com Programa Brasil Alfabetizado	Programa	Unidade	01
0133 – ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL			
1227 – Construção da Escola Técnica Municipal	Projeto	Unidade	01
1229 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Laboratório de Massa	Móveis e Equipamentos	%	100
1231 – Aquisição de Equipamento e Mobiliário p/ Escola Técnica	Móveis e Equipamentos	%	100
1232 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ UAITEC	Móveis e Equipamentos	%	100
1233 – Aquisição de Equipamento p/ Laboratórios de Informática	Equipamentos	%	100
2344 – Manutenção do Laboratório de Massa (Cerâmica Artística)	Manutenção	%	100
2346 – Manutenção de Despesa c/ Escola Técnica Municipal	Manutenção	%	100
2348 – Despesas com Laboratórios de Informática	Manutenção	%	100
0137 – FOMENTO E APOIO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1235 – Construção de Laboratório de Informática	Projeto	Unidade	01
1237 – Aquisição de Equip. de Multimídia p/ Escolas Municipais	Ação	Unidade	01
2350 – Manutenção de Atividades c/ Laboratório de Informática	Manutenção	%	100
0130 – ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR			
1239 – Construção e Reforma do Campus Universitário - UAB	Projeto	Unidade	01
1241 – Aquisição de Mobiliários e Equip. p/ UAB	Móveis e Equipamentos	%	100
1243 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Cursos UNIMONTES -Convênio	Móveis e Equipamentos	%	100
1245 – Início da Construção do Campus Univ. – Conv. SEE/MG	Projeto	Unidade	02
2360 – Manutenção de Atividades c/ UAB	Manutenção	%	100
2362 – Manutenção de Atividades c/ Ensino Superior – UNIMONTES	Manutenção	%	100
0124 – ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL			
1247 – Aquisição de Equip. e Móveis p/ Ensino Infantil – Pré Escolar	Móveis e Equipamentos	%	100
1248 - Aquisição de Equipamentos e Móveis p/ Ensino Infantil - Creche	Móveis e Equipamentos	%	100
1249 – Construção/Ampliação e Reforma de Prédios Ensino Infantil – Pré Escolar	Projeto	Unidade	02
1250 - Construção/Ampliação e Reforma de Prédios Ensino Infantil – Creche	Projeto	Unidade	02
1251 – Construção de Prédio Proinfância – FNDE/ME	Projeto	Unidade	02
1253 – Construção/Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas – Esc. Infantil Nova Matrona	Projeto	Unidade	01
1255 – Ampliação e Reforma da Escola Infantil de Nova Matrona	Projeto	Unidade	01
1257 – Aquisição de Mobiliário/Equip. p/ Esc. Educ Infantil –PROINFÂNCIA FNDE/MEC	Projeto	Unidade	01
1259 – Aquisição de Equipamento p/ Escolas Municipais – Pré Escolar FNDE	Equipamentos	%	100
2365 - Aquisição de Equipamento p/ Escolas Municipais – Creche FNDE	Equipamentos	%	100
2364 – Manutenção de Atividades com Ensino Infantil - Pré Escolar	Manutenção	%	100
2367 - Manutenção de Atividades com Ensino Infantil - Creche	Manutenção	%	100
2366 – Pagamento de Professores do Ensino Infantil – FUNDEB - Pré Escolar	Pagamentos	%	100
2369 - Pagamento de Professores do Ensino Infantil – FUNDEB - Creche	Pagamentos	%	100
2368 – Despesas c/ Concurso de Projetos Educacionais – Pré Escolar	Manutenção	%	100
2371 - Despesas c/ Concurso de Projetos Educacionais – Creches	Manutenção	%	100
2370 – Despesas com Programa Brasil Carinhoso	Manutenção	%	100

0126 – ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL			
1263 – Aquisição de Equip. Mobiliários	Equipamentos	%	100
2372 – Desp. c/ Manut. c/ Educ. Especial – Termo de Fomento APAE	Termo de Fomento	Unidade	01
2375 – Manutenção das atividades com o Fundo M de Preservação do Patrimônio Cultural	Apoio Administrativo	%	100
02902- GERÊNCIA GERAL DE ESPORTES			
0271 – DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
1265 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Departamento de Esportes	Móveis/Equipamento	%	100
1267 – Ampliação e Reforma do Estádio Municipal Darcy Freire	Apoio administrado	%	100
1270 – Aquisição de Equip. p/ Programa – PELC	Programa	%	100
2374 – Manutenção de Despesas c/ Departamento de Esportes	Secretaria	%	100
2376 – Despesa c/ Esporte Amador e Especializado	Apoio administrado	%	100
2377 – Despesa c/ Prog. Esporte e Lazer na cidade – PE	Apoio administrado	%	100
0271 – DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
1269 – Construção da Vila Olímpica e Novas Estruturas	Convênio	%	100
1271 – Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	Apoio administrativo	%	100
2378 – Manutenção de Despesas c/ Competições Oficiais	Apoio administrativo	%	100
02903 – DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE			
0811 – ATENÇÃO AO COMBATE AS DROGAS			
2468 – Desp. c/ Ativ. no resgate ao Jovem Dependente	Projeto	Unidade	01
0138 – APOIO AOS JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO			
2462 – Despesas com Valorização e Inserção dos Jovens Mercado de Trabalho	Projeto	Unidade	01
0140 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS JOVENS			
2464 – Manutenção de Despesas c/ SMJ – Inclusão Social	Apoio administrativo	%	100
2466 – Despesas c/ Ativ. em Apoio aos Jovens – Conv. Entidades Públicas e/ou privadas	Apoio administrativo	Unidade	01
0272 – Esporte, Lazer e Cultura nos Bairros e nas Escolas			
2458 – Despesa com Valorização do Esporte, Lazer e da Cultura	Apoio administrativo	%	100
0272 – ESPORTE, LAZER E CULTURA DOS BAIRROS E NAS ESCOLAS			
2456 – Manutenção de Ativ.c/ Depto. da Juventude	Apoio administrativo	%	100

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02121 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0101 – ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE			
1282 – Aquisição de Móveis, Máq.e Equip. p/ Conselho M Saúde	Equipamentos	%	100
2398 – Manutenção de Atividades c/ Conselho M. Saúde	Conselho	Unidade	01
2399 – Despesa com Programa Ouvidoria de Saúde	Convênio	Unidade	01
2400 – Manutenção de Atividades c/ Fundo Municipal de Saúde	Apoio Administrativo	%	100
2407 – Manutenção do Programa de Gestão do SUS	Programa	Unidade	01
0091 – PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			
2396 – Pagamento de Obrigações Patronais	Obrigações	%	100
0101 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE			
1283 – Aquisição de Equip. e Veículos p/ Programa Saúde em Casa	Equipamentos	%	100
2406 – Manutenção do Programa Saúde em Casa	Programa	Unidade	01
2411 – Pagamento de Despesa de Exercício Anterior	Atividade	Unidade	01
0102 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA			
1321 – Aquisição de Equip. p/ Centro Espec. Odontológico – CEO	Equipamentos	%	100
2415 – Manutenção de Despesas com PNAISP –Política do Sistema Prisional	Programa	Unidade	01
2434 – Despesas c/ Programa Saúde Bucal e CEO	Programa	Unidade	01
0107 – SAÚDE DA FAMÍLIA			
1302 – Construção de Academia de Saúde	Projeto	Unidade	01
1276 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS	Reforma	%	100
1284 – Aquisição de Equip. e Veículos p/ Atenção Básica	Equipamentos	%	100
2413 – Manutenção de Despesa c/ Academia de Saúde	Programa	Unidade	01
2442 - Manutenção de Atividades c/ Agentes Comunitários de Saúde	Programa	Unidade	01
2444 – Despesas c/ Água, Luz, Telefone e Internet	Apoio Administrativo	%	100
2446 – Manutenção de Despesas com Obrigações Patronais	Obrigações	%	100
2448 – Manutenção do Programa Saúde da Família	Programa	Unidade	01
2450 – Manutenção de Despesas com o NASF	Programa	Unidade	01
0139 – SAÚDE MATERNAL INFANTIL			
2452 – Desp. c/ Ativ.do Programa – Materno Infantil	Programa	Unidade	01
0101 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE			
1202 – Aquisição de Veículos e Equip. p/ Serv. Atenção Domiciliar	Equipamentos	%	100
1204 – Inicio de Construção do CAPS Infantil	Projeto	Unidade	01
1281 – Aquisição de Equip. e Veículos para a Saúde	Equipamentos	%	100
1285 – Aquisição de Equip. para o CAPS	Equipamentos	%	100
1289 – Aquisição de Equip. p/ Assistência Farmacêutica	Equipamentos	%	100
1290 – Construção do almoxarifado da Farmácia de Todos	Projeto	Unidade	01
1293 – Aquisição de Equip. p/ Hospital – Convênio PROHOSP	Equipamentos	%	100

2402 – Transferências aos Consórcios – CISNES,CISARP, CISRUN	Consórcio	Unidade	03
2404 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica	Programa	Unidade	01
2409 – Despesa com Programa Farmácia de Todos	Programa	Unidade	01
1317 – Const. Ampl. Reforma do Hospital Municipal	Reforma	%	100
1319 – Aquisição de Máquinas e Equip. p/ HMOPS	Equipamentos	%	100
2410 – Despesas c/ Centro de Atenção Psicos- CAPS	Programa	Unidade	01
2412 – Despesa c/ Melhoria de Gestão PRO HOSP	Convênio	Unidade	01
2418 – Manutenção de Despesas c/ Hospital Municipal - HMOPS	Apoio Administrativo	%	100
2419 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar	Programa	Unidade	01
2420 – Manutenção de Atividades c/ Banco de Sangue	Apoio Administrativo	%	100
2422 – Manutenção de Atividades c/ Unid. de Pronto Atendimento - UPA	Programa	Unidade	01
2426 – Manutenção de Despesas c/ Agua, Luz, Telefone e Internet	Apoio Administrativo	%	100
2428 – Manutenção de Despesas c/ Atividades da Saúde	Apoio Administrativo	%	100
2430 – Despesas com a Hemodiálise	Convênio	Unidade	01
2432 – Pagamento de Despesas de Exercício Anterior	Atividade	Unidade	01
0101 – ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE			
1309 – Construção do Centro de Zoonoses	Projeto	Unidade	01
0106 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1327 – Aquisição de Equip. p/ Vigilância Sanitária	Equipamentos	%	100
2440 – Manutenção de Despesas com Vigilância Sanitária	Programa	Unidade	01
0103 – CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS			
1323 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equip. para o Setor de Epidemiologia	Equipamentos	%	100
2436 – Manutenção de Despesas c/ Vigilância Epidemiológica	Programa	Unidade	01
0105 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
1325 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equip. p/ Programa Alimentar e Nutricional	Equipamentos	%	100
2438 – Manutenção de Atividades com Vigilância Alimentar	Programa	Unidade	01

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
04401 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS			
0131 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
1341 – Aquisição de Equipamentos para Fundação de Cultura	Equipamentos	%	100
1345 – Aquisição de Equipamentos para Orquestra Philarmônica	Equipamentos	%	100
2470 – Manutenção das Atividades da Fundação de Cultura	Apoio administrativo	%	100
2472 – Pagamento de Despesas c/ Luz, Agua e Telefone	Faturas	%	100
2474 – Despesa com Preservação do Patrimônio Cultural	Ação Administrativa	%	100
2475 – Apoio a Festividades Tradicionais - Aniversário	Festividade	Unidade	01
2476 – Despesas com Eventos Culturais	Eventos	%	100
2478 – Apoio a Festividades Tradicionais	Apoio	%	100
2480 – Apoio Cultural ao Projeto Declamadores de Salinas	Projeto	Unidade	01
2482 – Despesas com Iluminação Natalina	Ação Administrativa	%	100
2484 – Apoio a Festividades Tradicionais (Reveillon)	Evento	Unidade	01
2486 – Despesa com Projeto Reacendendo a Fogueira	Evento	Unidade	01
2488 – Manutenção de Despesa com Orquestra Sanfônica	Ação Administrativa	%	100
0132 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
1343 – Aquisição de Equipamentos para Biblioteca Municipal	Equipamentos	%	100

2490 – Despesas com Projeto de Educação Patrimonial	Projeto	Unidade	01
2492 – Pagamento de Serv. Consultoria p/ Realização Diagnóstico	Consultoria	Unidade	01

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária/Programa/Função/Subfunção/Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02141 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 – A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	RCL	%	1

Salinas/MG. 29 de Maio de 2020

José Antônio Prates
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO PRATES:43253660672
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PRATES:43253660672
Dados: 2020.06.26 08:46:24 -03'00'

DECRETOS

DECRETO Nº 8.908 DE 03 DE MAIO DE 2020

Prorroga a vigência do Decreto nº. 8.891, de 19 de abril de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, XII, da Lei Orgânica do Município de Salinas e do disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

Considerando a necessidade de manutenção da regulação do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços e que comercializam produtos considerados não-essenciais, nos termos disciplinado no Decreto nº. 8.891, de 19 de abril de 2020, para evitar a disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a disposição da alínea "c" do parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.891, de 19 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado, observadas as determinações deste Decreto, a partir de 22 de abril de 2020, o retorno do funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

a) Academias, crossfits e similares;
b) salões de beleza, barbearias e clínicas de estéticas;
c) Minishopping e lojas, açogues e mercearias do Mercado Municipal;
d) feiras livres de produtos hortifrutigranjeiros;

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades, os quais permanecem suspensos:

a) boates e casas de show;
b) hoteis, pousadas e similares;
c) (REVOGADO);
d) estabelecimentos de ensino públicos e particulares; e
e) atividades de mototaxistas de passageiros." (NR)

Art. 2º Fica prorrogada por 15 (quinze) dias a vigência do Decreto Municipal nº. 8.891, de 19 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 03 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.909/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2197 Gestão dos Serv. da Assistência do SUAS/
3.3.90.30.00 454 Material de Consumo 1.000.00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000.00
08.122.0017.2236 MANUT DE DESPESA C/ATIV. BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 519 Material de Consumo 4.808.45
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 4.808.45

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro: R$ 5.808.45

TOTAL: R$ 5.808.45

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
SALINAS, 4 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8910/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0181 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0181.2154 MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO MEI
3.3.90.39.00 279 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
08.122.0041.2176 MANUTENÇÃO DE DESPESA C/ SECRETARIA
3.3.90.39.00 339 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0262 CONSERVACAO RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
26.782.0262.2302 MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 662 Material de Consumo 5.000.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 5.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 30.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 Agricultura
20.605 Abastecimento
20.605.0202 APOIO ATIVIDADES DIRETAM. PRODUTIVAS
20.605.0202.2160 MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 302 Material de Consumo 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0806 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0806.2222 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.S
3.1.90.13.00 545 Obrigações Patronais 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0261 VIAS URBANAS
26.452.0261.1177 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVEN
4.4.90.51.00 650 Obras e Instalações 5.000.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 5.000.00

TOTAL: R$ 30.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 5 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.911
DE 06 DE MAIO DE 2020

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Enfermeiro, CE-XIX.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação:

Letícia Zagnoli Miglio 13º
Charles Alan Rodrigues 14º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.912
DE 06 DE MAIO DE 2020

Substitui membro da Comissão de Avaliação de Imóveis e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de recompor a organização da Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo decreto nº 7.222 de 02.01.2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica destituído das funções de membro da Comissão de Avaliação de Imóveis o servidor, Ilton Ferreira Mendes, topógrafo.

Art. 2 º - Em substituição ao membro destituído, fica nomeado a partir desta data, o servidor Fariston Martins dos Santos, Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, em 06 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.913
DE 07 DE MAIO DE 2020.

Exonera Servidores que menciona
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
Alessandro Augusto Barbosa dos Santos	Assessor Especial	AE
Bruno Pereira Costa	Assessor de Esportes	AE

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 07 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.914,
DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras para adentrar e permanecer em estabelecimentos comerciais e de serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, XII, bem como o disposto no Art.126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas;

Considerando as deliberações do Gabinete de Crise instituído pelo Decreto 8.838, de 21 de março de 2020, em reunião realizada em 06 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 09 de maio do corrente ano, e enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, todas as pessoas, no âmbito do Município de Salinas, deverão, obrigatoriamente, utilizar máscaras cobrindo totalmente a boca e o nariz, para adentrar e permanecer no interior dos estabelecimentos comerciais e de serviços já autorizados a funcionar, nos espaços das feiras municipais, bem como em qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal.

§1º Os estabelecimentos comerciais e de serviços descritos no caput serão responsáveis, em seu interior, pelo controle do cumprimento do disposto no presente artigo, devendo, ainda, afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras, conforme modelo de referência do Anexo I do presente Decreto.

§2º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal ou caseira, com a produção orientada pela Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, ou outra norma que venha a substituí-la, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

Art. 2º Fica autorizado, no âmbito do Mercado Municipal, o funcionamento:

a) dos boxes que comercializam cereais e café em pó;

b) dos estabelecimentos localizados na praça de alimentação, operando, exclusivamente, através de pedidos feitos por meio de comunicação remota, englobando-se a comunicação feita pela rede mundial de computadores e as vias telefônicas, para entrega no endereço do consumidor ou mediante retirada dos alimentos prontos e embalados no local, para consumo fora do Mercado Municipal;

§1º Os referidos estabelecimentos deverão, no seu funcionamento, estabelecer práticas de higiene que diminuam as possibilidades de contágio da doença COVID-19, bem como determinar restrição de contato físico pessoal entre os trabalhadores, de forma a impedir ou tornar menos constante, o contato físico destes.

§2º Durante o horário de trabalho, todos os feirantes e funcionários deverão, obrigatoriamente, usar máscaras e, quando necessário luvas descartáveis, além de manter álcool em gel 70% à disposição para uso dos funcionários e clientes e, quando possível.

§3º As demais atividades ligadas ao Mercado Municipal que não constem no rol deste artigo ou no Art. 5º do Decreto 8.880, de 11 de abril de 2020 continuam suspensas.

Art. 3º Fica restabelecida a possibilidade de comércio ambulante no âmbito do Município de Salinas mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração Fazendária em locais predeterminados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º Durante o atendimento, os responsáveis pelo estabelecimento deverão obrigatoriamente usar máscaras, touca, avental, calçado fechado e, quando necessário luvas descartáveis, além de manter álcool em gel 70% à disposição para uso dos clientes.

§2º Os autorizatários descritos no caput deverão isolar a área de preparação/manuseio de alimentos, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras aos seus clientes.

Art. 4º A autoridade sanitária notificará os responsáveis ou proprietários dos estabelecimentos, essenciais e não-essenciais, de que a desobediência ou inobservância das determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, caracterizará infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), podendo ser punida com:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) interdição total ou parcial do estabelecimento ou da atividade;

d) cancelamento do alvará sanitário;

e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

f) multa.

Art. 5º As infrações sanitárias se classificam em:

I - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;

II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 6º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa será recolhido à conta do Fundo Municipal de Saúde.

§1º O valor da multa de que trata o "caput" deste artigo será:

I – nas infrações leves, de 600 (seiscentas) a 21.000 UFEMGs (vinte e uma mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

II – nas infrações graves, de 21.001 (vinte e uma mil e uma) a 60.000 UFEMGs (sessenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

III – nas infrações gravíssimas, de 60.001 (sessenta mil e uma) a 450.000 UFEMGs (quatrocentas e cinqüenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

Art. 7º A medida de interdição cautelar será aplicada em estabelecimento, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§1º A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento poderá, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§2º A interdição cautelar do estabelecimento perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 8º Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

§1º São circunstâncias atenuantes:

I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo

à saúde pública que lhe tiver sido imputado;

III - ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

§2º São circunstâncias agravantes:

I - ser reincidente o infrator;

II - coagir outrem para a execução material da infração;

III - ter a infração conseqüências calamitosas para a saúde pública;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

V - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§3º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, e a infração será caracterizada como gravíssima.

Art. 9º O processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades observará o disposto no Art. 113 da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).

Art. 10 Fica alterada a redação do §8º do Art. 2º do Decreto 8.880, de 11 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
.....
.....

(...)

§8º Os empreendimentos referidos no Art. 1º deste decreto deverão limitar seu horário de atendimento ao público entre as 08 horas e 18 horas de segunda a sexta e das 08 horas às 14 horas aos sábados. (NR)

Art. 11 No dia 09 de maio do corrente ano, os estabelecimentos que já estão autorizados a funcionar, que comercializam produtos e prestam serviços considerados não essenciais, poderão, excepcionalmente, realizar atendimento ao público até as 18 horas.

Art. 12 As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 07 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 8.915,
DE 07 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento dos Gastos destinados ao enfrentamento do coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, com fundamento nas atribuições que lhe conferem o art. 90, XII, bem como o disposto no Art.126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de

Salinas;

Considerando o Decreto Estadual Nº 113, de 12 de março de 2020 que declarou a situação de emergência em saúde no Estado de Minas Gerais;

Considerando a declaração do estado de emergência em saúde pública no Município de Salinas, por meio do Decreto Nº 8.829, de 16 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para racionalização no uso de recursos públicos e na busca pela eficiência que deve nortear a Administração Pública;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para evitar o desequilíbrio das contas públicas e a necessidade de que a gestão de recursos esteja pautada no planejamento, transparência, controle e responsabilização;

Considerando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência que conduzem a Administração Pública,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos decorrentes do enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), com a incumbência de acompanhar a utilização dos recursos disponíveis no enfrentamento do coronavírus, primando pela racionalização, planejamento, transparência e controle na gestão governamental.

§1º - Ficam nomeados para compor a Comissão:

I – Elizete Lelis Martins - coordenadora do Controle Interno;
II – Uarley Moreira Silva – representante do Setor de Licitação;
III – Lucilene Machado dos Santos – advogada;
IV – Marconi dos Santos Miranda - contador do Fundo Municipal de Saúde;
V – Wanderson Charles Silva – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§2º - A comissão apresentará relatório semanalmente sobre as ações executadas e poderá propor ajustes que entender necessários para assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

I – O relatório e os documentos que eventualmente o instruírem deverão ser encaminhados:

a) ao Prefeito Municipal;
b) à Comissão de Serviço Público da Câmara Municipal de Salinas;
c) ao gabinete de crise de enfrentamento ao corona vírus instituído pelo decreto 8.838 de 21/03/2020;
d) ao Controle Interno;
e) à Secretaria de Fazenda;
f) ao Ministério Público - (Promotoria do patrimônio público e Promotoria da saúde);
g) ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

II – O relatório previsto no §2º será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Salinas, no Portal da Transparência.

Art.2º – Os trabalhos desenvolvidos pela comissão serão, prioritariamente, de orientação, planejamento e fiscalização e estão adstritos aos gastos públicos decorrentes do enfrentamento do coronavírus, especialmente aqueles destinados à estruturação hospitalar para atendimento dos casos de média e alta complexidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e durará enquanto perdurar as medidas de enfrentamento do coronavírus.

Salinas, 07 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.916
DE 11 DE MAIO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora LARISSA LOPES DE OLIVEIRA do cargo de Assessor Especial - AE, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, para o qual foi nomeada em 02 de março de 2020 (dois mil e vinte).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 11 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.917
DE 12 DE MAIO DE 2020

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR KARINE RODRIGUES DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios e Prestação de Contas – GCPC, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 12 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.918
DE 13 DE MAIO DE 2020

Torna sem efeito ato de convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de convocação para o posto de Aspirante a Guarda Mirim, constante do Decreto nº. 8.848 de 30.03.2020, os candidatos abaixo relacionados:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
COL.	INSC. Nº	FEM.
11	347/2019	Yasmin Ferreira Jardim
15	623/2019	Ana Victoria Menezes Lopes Barros

AMPLA CONCORRÊNCIA		
COL.	INSC. Nº	MASC.
15	617/2019	Paulo Henrique Ferreira Santos
17	467/2019	Alan Henrique Ferreira de Sousa
20	400/2019	Moises Barbosa Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 13 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.919, DE 13 DE MAIO DE 2020

Prorroga a vigência do Decreto nº. 8.901, de 29 de abril de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, XII, da Lei Orgânica do Município de Salinas e do disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

Considerando a necessidade de manutenção da regulação do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços e que comercializam produtos considerados não-essenciais, nos termos disciplinado no Decreto nº. 8.901, de 29 de abril de 2020, para evitar a disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por 15 (quinze) dias a vigência do Decreto Municipal nº. 8.891, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 13 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.920/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 8867 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais EXTRAORDINÁRIOS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2416 Despesas com Enfrentamento da Emergência
3.3.90.30.00 1154 Material de Consumo 170.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 170.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Excesso de Arrecadação: R$ 170.000.00

TOTAL: R$ 170.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 14 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.921/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2195 Despesas C/Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 448 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro: R$ 2.000.00

TOTAL: R$ 2.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 14 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.922 DE 14 DE MAIO DE 2020

Decreta “Luto Oficial “ no Município e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das suas atribuições e,

Considerando o falecimento da Sra. Maria Pereira dos Santos, ocorrido hoje, 14 de maio de 2020, que com 119 anos, tinha dois anos a mais que japonesa considerada a mais velha do mundo pelo Guinness World Records,

Considerado que a Sra. Maria Pereira dos Santos era nascida no Norte de Minas Gerais, na comunidade de Canela D’Ema, zona rural de Salinas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Luto Oficial” por 3 (três) dias, pelo falecimento da Sra. Maria Pereira dos Santos, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.923,
DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto no 8.608, de 01 de novembro de 2019, que criou a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB no âmbito do Município de Salinas/MG.

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições e, DECRETA:

Art. 1º. O art. 1o do Decreto no 8.608, de 01 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1o."

"I – Hiolanda Antônia Alves – Assessora Técnica de Projetos;" (NR)
(...)

"§1º A presidência dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão caberá à servidora Hiolanda Antônia Alves." (NR)
(...)

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto no 8.608, de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 15 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.924/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.1321 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CENTRO ESPC.ODONTOL
4.4.90.52.00 961 Equipamento e Material Permanente 5.500.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.500.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.500.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.301.0101.1283 AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/PROGRAMA SAU
4.4.90.52.00 954 Equipamento e Material Permanente 5.500.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.500.00

TOTAL: R$ 5.500.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.925,
DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto NO 8.915, de 07 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, com fundamento nas atribuições que lhe conferem o art. 90, XII, bem como o disposto no Art. 126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do Art. 1º do Decreto nº 8.915, de 07 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

""

§1º - Ficam nomeados para compor a Comissão:

I – Elizete Lelis Martins - coordenadora do Controle Interno;
II – Uarley Moreira Silva – representante do Setor de Licitação;
III – Lucilene Machado dos Santos – advogada;
IV – Marconi dos Santos Miranda - contador do Fundo Municipal de Saúde;
V – Wanderson Charles Silva – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
VI – Herminio Brito de Oliveira – Assessor Especial do Fundo Municipal de Saúde." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 15 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.926
DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispensa e Designa Função Gratificada e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensada de Função Gratificada DCA-FG-001 a servidora Alexsandra Rodrigues dos Santos Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Decreto nº 8.023 de 01 de junho de 2018, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 050/2017.

Art. 2º- Fica designada a servidora Alexsandra Rodrigues dos Santos Oliveira, telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada DCA-FG-005, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 056/2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 19 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.927, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salinas, no período eleitoral do ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, XII, da Lei Orgânica do Município de Salinas e, Considerando o período eleitoral de 2020, as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes público,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para as eleições no ano de 2020 e dispõe sobre condutas vedadas neste período eleitoral aos agentes da Administração Pública direta e indireta do Município de Salinas.

§1º Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

§2º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§3º Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.

§4º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

CAPÍTULO II
VEDAÇÕES

Art. 2º São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Salinas:

I - ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;
III - prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública em favor de candidato, partido político ou coligação;
V - fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;
VI - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 4 de julho de 2020, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

Parágrafo único. É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 4 de julho de 2020.

Art. 3º É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, no período até 31 de dezembro de 2020.

§1º Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:

I - calamidade pública ou estado de emergência;
II - programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público pode acompanhar a execução financeira e administrativa.

§2º Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 4º É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 4 de julho de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:

I - a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 4 de julho de 2020;
III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 4 de julho de 2020.

Art. 6º É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divul-

gação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.

Art. 7º Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 8º Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

Parágrafo único. É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PATROCÍNIO

Art. 9º É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§1º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§3º A publicidade institucional deve ser retirada até 4 de julho de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.
§ 4º Em caso de grave e urgente necessidade pública, todo material de publicidade a ser veiculado no período de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito deve ser encaminhado à ProcuradoriaGeral do Município, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Art. 10 É vedada a realização no primeiro semestre do ano de 2020 de despesas com publicidade dos órgãos ou das entidades da Administração Pública direta e indireta, que excedam à média dos gastos do primeiro semestre dos 3 últimos anos que antecedem o pleito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 20 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.928 DE 20 DE MAIO DE 2020

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora JULIANA MIRANDA E SANTOS do cargo de Assessor Especial - AE, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 03 de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 20 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.929/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2422 MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-UP
3.3.90.30.00 1049 Material de Consumo 60.000.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 60.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 60.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.303.0101.1290 Construção do Almoxarifado da Farmácia P
4.4.90.51.00 1068 Obras e Instalações 10.000.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 10.000.00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.304.0101.1309 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES
4.4.90.51.00 1081 Obras e Instalações 50.000.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 50.000.00

TOTAL: R$ 60.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72

DECRETO Nº 8.930/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2239 Despesa C/Programa Aprimora

Rede
3.3.90.30.00 533 Material de Consumo 2.997.08
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.997.08

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 2.997.08

TOTAL: R$ 2.997.08

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.931 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Enfermeiro, CE-XIX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Cristiane Pinheiro de Souza 15º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 25 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.932/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
27.813.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.813.0271.1271 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIV
4.4.90.51.00 908 Obras e Instalações 113.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 113.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 113.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0271.1265 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/ SEC.DE ESPORTE
4.4.90.52.00 887 Equipamento e Material Permanente 113.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 113.000.00

TOTAL: R$ 113.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.933 DE 27 DE MAIO DE 2020

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Fiscal de Obras, CE-V.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Luciana de Matos Pereira 3º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.934 DE 27 DE MAIO DE 2020

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Fiscal de Posturas, CE-V.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Rafaela Letícia Ramires Cardoso 5º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8935, DE 27 DE MAIO DE 2020

Prorroga a vigência do Decreto nº. 8.901, de 29 de abril de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, XII, da Lei Orgânica do Município de Salinas e do disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

Considerando a necessidade de manutenção da regulação do funcionamento dos estabelecimentos

prestadores de serviços e que comercializam produtos considerados não-essenciais, nos termos disciplinado no Decreto nº. 8.901, de 29 de abril de 2020, para evitar a disseminação da COVID19;

Considerando as deliberações do Gabinete de Crise instituído pelo Decreto 8.838, de 21 de março de 2020, com alterações posteriores, em reunião realizada no dia 26 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 28 de maio de 2020, observadas as determinações deste Decreto o retorno do funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

a) hotéis, pousadas e similares;
b) restaurantes e similares;
c) atividades de mototaxistas de passageiros;
d) centro de formação de condutores.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades, os quais permanecem suspensos:

a) boates e casas de show;
b) estabelecimentos de ensino públicos e particulares.

Art. 2º Os hotéis, pousadas e similares manterão seu funcionamento limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima.

§ 1º Sem prejuízo de medidas adicionais de contenção sanitária, os estabelecimentos descritos no caput, devem observar todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e de saúde, bem como a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 31/2020 e, especialmente:

I - estabelecer práticas de higiene que diminuam as possibilidades de contágio da doença COVID19, bem como determinar rodízio de profissionais e restrição de contato físico pessoal entre os trabalhadores.
II - durante o horário de trabalho, todos os funcionários deverão obrigatoriamente usar máscaras e, quando necessário luvas descartáveis, além de manter álcool gel em 70% à disposição dos funcionários e clientes e, quando possível, pias com oferta de sabão líquido antisséptico e papel toalha.
II - higienização de superfícies de contato.
III – O ambiente dos estabelecimentos deverá ser arejado e ventilado, preferencialmente com a manutenção de portas e janelas abertas para circulação de ar e, em caso, de ambiente climatizado, o volume de ar deverá ser renovado pelo menos 7 vezes por dia, além de efetuar uma vez por mês a troca de filtros de ar.

Art. 3º Os restaurantes e similares no seu funcionamento deverão respeitar o limite mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa e poderão, excepcionalmente no horário de almoço, compreendido entre 11:00 e 14:00 horas, permitir o consumo de alimentos em seu interior, sendo expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas.

§1º Os restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias poderão, excepcionalmente, no horário do jantar, compreendido entre 18:00 e 20:00 horas, permitir o consumo de alimentos em seu interior, sendo expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas.

§2º Os membros da mesma família poderão utilizar uma mesma mesa.

§3º Durante o horário de trabalho, todos os funcionários deverão obrigatoriamente usar máscaras e, quando necessário luvas descartáveis, além de manter álcool em gel 70% à disposição para uso dos funcionários e clientes e, ainda, disponibilizar pias com oferta de sabão líquido antisséptico e papel toalha para higienização das mãos antes de adentrar o estabelecimento.

§4º Os restaurantes e similares que possuem o tipo de sistema de atendimento self service deverão disponibilizar funcionários para servir as refeições solicitadas pelos clientes.

§5º - Após o horário de almoço descrito no caput somente será permitido aos restaurantes e similares, caso tenham estrutura logística adequadas, efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada dos alimentos prontos e embalados no local, para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavirus – COVID-19.

§6º Somente será permitida a retirada das máscaras no interior dos restaurantes e similares no momento da realização das refeições, continuando a observância as disposições do art. 1º, §1º, do Decreto Nº 8.914, de 07 de maio de 2020.

Art. 4º As atividades de mototaxistas de passageiros deverão atender as seguintes exigências:

I - Limpeza e higienização com álcool gel 70% no capacete do passageiro, a cada viagem, bem como nas alças de apoio da motocicleta.
II - Utilização obrigatória de máscaras pelo condutor da motocicleta e pelo passageiro.
III- Higienização e desinfecção das mãos do passageiro com álcool gel 70% antes de receber o capacete.

Parágrafo único: Recomenda-se que sejam disponibilizados aos passageiros capacetes abertos, com alça em material plástico com abotoamento por baixo.

Art. 5º Os centros de formação de condutores poderão ministrar aulas teóricas presenciais e as aulas práticas necessárias ao processo de formação e especialização de condutores, mantendo a observação das medidas disciplinadas na Portaria Nº 1.032, de 18 de maio de 2020 do DETRAN/MG e as seguintes exigências:

I – Uso obrigatório de máscaras para instrutores e alunos e disponibilização de álcool gel 70% nos veículos.
II – Promover a higienização constante com álcool 70% em gel ou por outros produtos de assepsia, com eficácia comprovada contra o vírus da COVID-19, nas superfícies de contato e utilizar plástico filme no volante, maçaneta e alavanca do câmbio a cada troca de aluno.
III – Limite de 01 (um) aluno a cada 4 m² (quatros metros quadrados) na sala de aula, considerandose um

espaço de 2,0 (dois) mestros de distância entre uma cadeira e outra.
IV – Caso possível, cada aluno deverá portar os instrumentos de uso pessoal, como capacetes, canetas e outros.
V – O ambiente dos estabelecimentos deverá ser arejado e ventilado, preferencialmente com a manutenção de portas e janelas abertas para circulação de ar e, em caso, de ambiente climatizado, o volume de ar deverá ser renovado pelo menos 7 vezes por dia, além de efetuar uma vez por mês a troca de filtros de ar.

Art.6º Os estabelecimentos que desobedecerem ou inobservarem as determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, caracterizará infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais) e estará sujeito as penalidades regulaentadas no Decreto Municipal 8.880, de 11 de abril de 2020.

Art. 7º As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 8º Fica prorrogada por 15 (quinze) dias a vigência do Decreto Municipal nº. 8.901, de 29 de abril de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, pelo período de 15 (quinze) dias, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.936/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 DEFESA E REPRESENTACAO INTER. PUBLICO P.
04.122.0043.2016 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA JU
3.1.90.04.00 040 Contratação por Tempo Determinado 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0046 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR
20.122.0046.2142 MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV,AGRIC
3.1.90.11.00 289 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
08.122.0041.2176 MANUTENÇÃO DE DESPESA C/ SECRETARIA
3.1.90.13.00 333 Obrigações Patronais 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2364 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00 850 Contratação por Tempo Determinado 30.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 30.000.00
12.365.0124.2367 MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTIL
3.3.90.46.00 868 Auxílio-alimentação 11.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 11.000.00
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0271.2374 MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPORT
3.1.90.04.00 890 Contratação por Tempo Determinado 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 92.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 DEFESA E REPRESENTACAO INTER. PUBLICO P.
04.122.0043.2016 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA JU
3.1.90.11.00 041 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
23 Comercio e Servicos
23.695 Turismo
23.695.0232 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0232.2134 DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO
3.1.90.04.00 255 Contratação por Tempo Determinado 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
08.122.0041.2174 MANUT DE DESPESA C/FROTA DE VEICULOS DA
3.3.90.30.00 538 Material de Consumo 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
12.122.0041.2310 DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDUC
3.3.90.46.00 721 Auxílio-alimentação 41.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 41.000.00
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0271.2376 DESPESA C/ESPORTE AMADOR E ESPECIALIADO
3.3.90.30.00 899 Material de Consumo 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

TOTAL: R$ 92.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8937/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2434 DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO
3.1.90.11.00 970 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 24.000.00
10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.2448 MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.13.00 995 Obrigações Patronais 4.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 4.000.00

10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0103 CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS
10.305.0103.2436 MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA EPIDEMIOL
3.3.90.39.00 1098 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 12.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 40.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2410 DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAPS
3.3.90.36.00 1023 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 16.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 16.000.00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0106 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0106.2440 MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARIA
3.1.90.11.00 1084 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 24.000.00

TOTAL: R$ 40.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.938/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0801.2261 Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munici
3.3.90.46.00 383 Auxílio-alimentação 12.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2330 PAGTO DE PROF.DO ENSINO FUNDAM.FUNDEB 60
3.1.90.13.00 769 Obrigações Patronais 40.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 40.000.00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2366 PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB
3.1.90.13.00 862 Obrigações Patronais 60.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 112.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0806 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0806.2222 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.S
3.1.90.11.00 544 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2330 PAGTO DE PROF.DO ENSINO FUNDAM.FUNDEB 60
3.1.90.04.00 767 Contratação por Tempo Determinado 60.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60.000.00
3.1.90.11.00 768 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 40.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 40.000.00

TOTAL: R$ 112.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE MAIO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.939
DE 31 DE MAIO DE 2020

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade a servidora Anery Cacique Cunha;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Servente Escolar ocupado por Anery Cacique Cunha, matrícula nº 132-9, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Anery Cacique Cunha do cargo de Servente Escolar, CE-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o qual foi nomeada em 22 de dezembro de 1994.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Salinas, 31 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.940
DE 31 DE MAIO DE 2020

Decreta “Luto Oficial “ no Município e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das suas atribuições e,

Considerando o falecimento da Sra. Carlota Melo, Enfermeira, ocorrido dia 28 de maio de 2020, com 105 anos, integrou a Força Expedicionária Brasileira (FEB) ao lado do Exército dos Estados Unidos durante o conflito na Itália, sobreviveu à gripe espanhola e à Segunda Guerra Mundial,

Considerando que a Sra. Carlota Melo era nascida em Salinas no Norte de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Luto Oficial”

por 3 (três) dias, pelo falecimento da Sra. Carlota Melo, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 31 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 044/2020

Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os memorandos nº 474/2020 e 475/2020/SMECE de 28 de abril de 2020 e anexos;

Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;

Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;

Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo, visando apurar fatos relacionados ao Contrato nº 031/2019, Processo Licitatório nº 009/2019, Concorrência nº 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Salinas e a empresa Êxito Construtora e Pré-Moldados Eireli, que tem por objeto a Construção da segunda etapa da Vila Olímpica, no município de Salinas/MG.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos arts. 203 e 204, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Karine Rodrigues de Carvalho, como Presidente;
II – Douglas Gomes Ferreira e
III – Jéssica Ferreira Mendes

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 199 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2020

Nomeia Comissão para verificação de valores do Inventário físico e financeiro dos Bens Patrimoniais apurados no Exercício 2019.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município de Salinas,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão para verificação e certificação de valores do Inventário Patrimonial, físico e financeiro apurados no exercício de 2019, em conformidade com o Art. 96 da lei 4320/64, e Comunicado Sicom 34/2019, que será composta pelos seguintes membros:

- Luiz Antônio de Souza Pimenta
- Alessandro Carlos Niza
- Carla Andreia Neres da Silva

Parágrafo Único. A Comissão acima mencionada, será coordenada pelo servidor Luiz Antônio de Souza Pimenta.

Art. 2º - A Comissão de que trata essa portaria será responsável pela apuração e certificação dos valores de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio do Município, que será constados na Prestação de Contas do Exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2020

Nomeia Comissão para verificação de valores do Inventário físico e financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos do Exercício 2019.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município de Salinas,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão para verificação e certificação de valores do Inventário físico e financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais apurados no exercício de 2019, em conformidade com o Art.96 da lei 4320/64, e Comunicado Sicom 34/2019, que será composta pelos seguintes membros:

- Júlio Cesar de Oliveira Pardim
- Rosânia Martins Ferreira e Silva
- Marconi dos Santos Miranda

Parágrafo Único. A Comissão acima mencionada, será coordenada pelo servidor Júlio César de Oliveira Pardim.

Art. 2º - A Comissão de que trata

essa portaria será responsável pela apuração e certificação dos valores apurados nas contas representativas dos Atos Pontenciais que comporão no Balanço Patrimonial do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2020

Nomeia Comissão para verificação de valores do Inventário físico e financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante do Exercício 2019.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município de Salinas,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão para verificação e certificação de valores do Inventário físico e financeiro das Contas do Passivo Circulante e Não Circulante apurados no exercício de 2019, em conformidade com o Art.96 da lei 4320/64, e Comunicado Sicom 34/2019, que será composta pelos seguintes membros:

- Júlio Cesar de Oliveira Pardim
- Rosânia Martins Ferreira e Silva
- Marconi dos Santos Miranda

Parágrafo Único. A Comissão acima mencionada, será coordenada pelo servidor Júlio César de Oliveira Pardim.

Art. 2º - A Comissão de que trata essa portaria será responsável pela apuração e certificação dos valores apurados nas contas do Passivo Circulante e Não Circulante que comporão o Balanço Patrimonial do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2020

Nomeia Comissão para verificação de valores do Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria no Exercício 2019.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município de Salinas,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão para verificação e certificação de valores do Inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria apurados no exercício de 2019, em conformidade com o Art. 96 da lei 4320/64, e Comunicado Sicom 34/2019, que será composta pelos seguintes membros:

- Júlio Cesar de Oliveira Pardim
- Rosânia Martins Ferreira e Silva
- Sandra Valéria Dias Madureira

Parágrafo Único. A Comissão acima mencionada, será coordenada pelo servidor Júlio César de Oliveira Pardim.

Art. 2º - A Comissão de que trata essa portaria será responsável pela apuração e certificação dos valores apurados na Tesouraria do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2020

Nomeia Comissão para verificação de valores do Inventário físico e financeiro dos Materiais existentes no Almoxarifado apurados no Exercício 2019.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município de Salinas,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão para verificação e certificação de valores do Inventário físico e financeiro do Almoxarifado no exercício de 2019, em conformidade com o Art.96 da lei 4320/64, e Comunicado Sicom 34/2019, que será composta pelos seguintes membros:

- Flávia Adriana Neres Silva
- Mateus Caíque Jardim
- Maristela Exaltação de Almeida

Parágrafo Único. A Comissão acima mencionada, será coordenada pelo servidor Luiz Antônio de Souza Pimenta.

Art. 2º - A Comissão de que trata essa portaria será responsável pela apuração e certificação dos valores encontrados no Almoxarifado do Município, que será constados na Prestação de Contas do Exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2020

Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o memorando nº 638/2020/SEC.OBRAS de 17 de abril de 2020, em anexo, parecer jurídico e documentos diversos;

Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;

Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do

agente público;

Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo, visando apurar fatos relacionados situação de taxista inadimplente, quanto a legalidade de revogação da licença concedida ao mesmo no município de Salinas/MG.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos arts. 203 e 204, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Luiz Antônio de Souza Pimenta, como Presidente;
II – Roniel Pereira Sales e
III – Daniel Feliciano de Oliveira Silva

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 199 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 13 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o ofício nº 004/2020 de 12.05.2020 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2020,
Considerando não ser possível à conclusão dos trabalhos e posterior elaboração do Relatório Final pela Comissão Processante, dentro do prazo previsto nos termos da nomeação,

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos que se trata a Portaria nº 009 de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 13 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor José Geraldo da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 14 de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), lotado no Fundo Municipal de Saúde relativamente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2008 a 15 de abril de 2018 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 13 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Ângela Maria Barbosa Sena, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 01 de abril de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2008 a 03 de abril de 2018 - 3º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Clemência Sarmento dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 31 de janeiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Eliana Costa Lima Santos, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 31 de janeiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Elizete de Oliveira Lino, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 01 de fevereiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2013 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Ivany Cardoso da Silva Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 01 de setembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2003 a 02 de setembro de 2013 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor João de Souza Neto, ocupante do cargo efetivo de Atendente, admitido em 11 de setembro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), lotado no Fundo Municipal de Saúde relativamente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2007 a 12 de setembro de 2017 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Ana de Souza Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 22 de janeiro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2006 a 23 de janeiro de 2016 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Leny Mendes da Cunha Souza, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 03 de fevereiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2010 a 04 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria Alves Teixeira Filha Cruz, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 31 de janeiro de 2000 (dois

mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria Dalva dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 22 de fevereiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2010 a 23 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria das Dores Ferreira de Souza, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 01 de fevereiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2013 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede,a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Neide dos Santos Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 09 de fevereiro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 1996 a 09 de fevereiro de 2006 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Neuza Clemência Silva Brito, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 31 de janeiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 14 de março de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 14 de março de 2000 a 14 de março de 2010 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 18 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Vilma Moreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 01 de fevereiro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2006 a 02 de fevereiro de 2016 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º

da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 22 de maio de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Ivanilde Rodrigues Silveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 28 de junho de 2007 (dois mil e sete), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2007 a 28 de junho de 2017 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 22 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Amanda Martins Sarmento, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 01 de outubro de 2007 (dois mil e sete), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2007 a 01 de outubro de 2017 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 22 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Nívia Celestina de Jesus, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação, admitida em 29 de fevereiro de 2008 (dois mil e oito), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 29 de fevereiro de 2008 a 29 de fevereiro de 2018 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 22 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor João José de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitido em 01 de fevereiro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2001 a 02 de fevereiro de 2011 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 22 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Márcio Roberto de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 18 de fevereiro de 2000 (dois mil), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2010 a 19 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 26 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Acordo de Cooperação entre o Município de Salinas/MG CNPJ: 24.359.333/0001-70 e o Banco do Brasil CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Dispor sobre as condições de utilização pela a PREFEITURA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Lcitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. Salinas/MG, 05 de maio de 2020 – José Antônio Prates – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Termo de Doação entre o Município de Salinas/MG CNPJ: 24.359.333/0001-70 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no Norte de Minas Gerais – Campus Salinas CNPJ: 10.727.655/0002-09. Objeto: Consiste na doação de alimentos, destinados ao abastecimento

do banco de alimentos municipal, visando atender as famílias em situação de insegurança alimentar e aos trabalhadores autônomos, informais e sem renda fixa durante a crise provocada pela pandemia de coronavírus. Salinas/MG, 05 de maio de 2020 – José Antônio Prates – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Termo de Cessão Temporária de Bens Permanentes entre Instituições Públicas, entre o Município de Salinas/MG CNPJ: 24.359.333/0001-70 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no Norte de Minas Gerais – Campus Salinas CNPJ: 10.727.655/0002-09. Objeto: Cessão Temporária de uso de bens móveis pertencente ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Campus Salinas, ora CEDENTE em favor da Prefeitura Municipal de Salinas. Salinas/MG, 22 de maio de 2020 – José Antônio Prates – Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA – SRP Nº. 012/2020 – PROCESSO Nº. 114/2019 –PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico da Ata - SRP. 012/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição material médico hospitalar destinados ao consumo nas unidades de saúde do Município de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 08/01/2020.	PREÇO REAJUSTADO
169	Caixa	Luvas de procedimento tamanho médio - caixa com 100 unidades - não cirúrgica, descartável, individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro da anvisa.	PROCED	R$ 15,20	R$ 17,63

Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 – Residencial Park, CEP: 37.640-000, Extrema/MG.

Salinas, 04 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA – SRP Nº. 024/2020 – PROCESSO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específico da Ata - SRP. 024/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 23/01/2020.	PREÇO REAJUSTADO
14	Unidade	Adenosina 6mg/2ml - injetável. Ampola 2ml	Hipolabor	R$ 8,07	R$ 9,94
65	Unidade	Butil escopolamina, brometo de 4mg/ml+ dipirona 500mg/ml - solução injetável. Ampola 5ml.	Hipolabor	R$ 1,16	R$ 1,41

Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001/02, sediada na Rua Rubens Derks, nº 105 – Lot. Rubens Derks, B. Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS.

Salinas, 06 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA – SRP Nº. 028/2020 – PROCESSO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico da Ata - SRP. 028/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 23/01/2020.	PREÇO REAJUSTADO
99	Unidade	Clindamicina, fosfato 600mg/4ml - ampola 4ml	Hipolabor G	R$ 2,00	R$ 4,23

Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 – Residencial Park, CEP: 37.640-000, Extrema/MG.

Salinas, 08 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA – SRP Nº. 121/2019 – PROCESSO Nº. 108/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata - SRP. 121/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utilidades domésticas, embalagens e outros produtos congêneres, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 21/11/2019	PREÇO REAJUSTADO
10	Pacote	Açúcar cristal branco fino safra 2019, embalagem plástica parcialmente transparente com 05 kg, validade mínima de 06 meses.	Laçucar	R$ 8,43	R$ 10,20
91	Pacote	Café torrado e moído, com selo de pureza abic, embalagem com 250 gramas, validade mínima de 06 meses. Sendo data de início aproximada a data de entrega. (Apresentar amostra do produto em embalagem original).	Da fazenda	R$ 3,40	R$ 4,96
92	Pacote	Café torrado e moído, com selo de pureza abic, embalagem com 500 gramas, validade mínima de 6 meses sendo data de início aproximada a data de entrega. (Apresentar amostra do produto em embalagem original).	Da fazenda	R$ 6,80	R$ 9,90
299	Unidade	Leite em pó integral, sem adição do açúcar sacarose (aditivos permitidos: somente vitaminas e minerais). Embalagem íntegra com 400 gramas, validade mínima de 12 meses. (Apresentar amostra do produto em embalagem original).	Romano	R$ 7,65	R$ 10,05

Contratada: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA – LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.476/0001-45, sediada na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 330 – A, Penha, CEP 35.900-70, Itabira/MG.

Salinas, 19 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO SEI 60744 - ATA – SRP Nº. 334/2016: O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato SEI nº 60744 proveniente da Ata de Registro de Preço do Planejamento Nº 334/2016, com alteração do quantitativo inicialmente estimado, em consonância coma descrição abaixo:

Item	Especificação	Quant. Contratada	Quant. Aditada	Preço Unit.	Valor do Aditamento
1	Tiras Reagentes - Finalidade: Medição de Glicemia Capilar.	187.000	46.750	R$ 0,4024	R$ 18.812,20
VALOR TOTAL DO ADITIVO:				R$18.812,20	

Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares LTDA, inscrita sob CNPJ n° 18.269.125/0001-87, com sede à Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080, Bairro Cinco, no município de Contagem - MG, CEP 32010-010.

Salinas, 28 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 066/2018 – PROCESSO Nº. 047/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 066/2018, que tem por objeto a locação do imóvel para atender ao funcionamento da sede do CRAS/PAIF "famílias em ação", pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 13/05/2020 (treze de maio de dois mil e vinte) a 13/05/2021 (treze de maio de dois mil e vinte e um). Contratada: Aurelina Marques De Souza, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Fazenda São Geraldo,

S/N, Comunidade Taboleiro – Zona Rural, CEP. 39.560-000, Salinas/MG, portadora da cédula de identidade n° M-6.318.886 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF n° 920.311.106-91.

Salinas, 12 de Maio de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 105/2019 – PROCESSO Nº. 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019: O presente termo aditivo tem por finalidade o aditamento do prazo de vigência e execução do Contrato 105/2019, que tem por objeto a Obra de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Salinas/MG, Contrato de Repasse n° 873708/2018/Ministério da Saúde/CAIXA, Operação 1060373-89, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 05/05/2020 (cinco de maio de dois mil e vinte) a 05/09/2020 (cinco de setembro de dois mil e vinte). Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Vereador José Valério, nº 331, B. Maracanã, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 42.971.150/0001-92 e Inscrição Estadual nº570.827.371.00-61.

Salinas, 04 de Maio de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 178/2015 – PROCESSO Nº. 106/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 178/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, em atendimento à demanda das secretarias municipais, pelo período 04 (quatro) meses, vigorando de 03/06/2020 (três de junho de dois mil e vinte) a 03/10/2020 (três de outubro de dois mil e vinte). Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n°. 1.376 – Bairro Cidade Monções, Cep: 04.571-936, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62.

Salinas, 28 de Maio de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 179/2015 – PROCESSO Nº. 106/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 179/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, em atendimento à demanda das secretarias municipais, pelo período 04 (quatro) meses, vigorando de 03/06/2020 (três de junho de dois mil e vinte) a 03/10/2020 (três de outubro de dois mil e vinte). Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n°. 1.376 – Bairro Cidade Monções, Cep: 04.571-936, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62.

Salinas, 28 de Maio de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2020

CONTRATO Nº. 044/2020 – PROCESSO Nº. 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Contratada: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.619.492/0001-59, sediada na Avenida Industrial, nº 2.000, B. Distrito Industrial, CEP 35.040-610, Governador Valadares/MG. Valor total: R$ 3.022,00 (três mil e vinte e dois reais).

Salinas, 05 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 045/2020 – PROCESSO Nº. 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Contratada: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.131/0001-29, sediada na Rua Eulidson Novais, nº 460, B. Vera Cruz, CEP 39.400-789, Montes Claros/MG. Valor total: R$ 90.016,30 (noventa mil, dezesseis reais e trinta centavos).

Salinas, 05 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 046/2020 – PROCESSO Nº. 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019:

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO. Contratada: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.547.761/0001-09, sediada na Rua Coronel Antônio dos Anjos, nº 323, Bairro Centro, CEP 39.400-050, Montes Claros/MG. Valor total: R$ 48.160,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais).

Salinas, 07 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 047/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada SERVIÇOS MÉDICOS CARMO PEIXOTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 569, Centro, CEP 39.600-000, Araçuaí/MG, inscrita no CNPJ nº. 15.682.208/0001-05. Valor total: R$ 164.991,96 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis

centavos).

Salinas, 12 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 048/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: OLIVEIRA & SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Frei Rogato, nº 198, Apto 102, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 26.312.310/0001-35. Valor total: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Salinas, 12 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 049/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Avelino de Almeida, nº 394, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 04.466.267/0001-20. Valor total: R$ 679.800,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Salinas, 12 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 050/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: CENTRO CARDIOLÓGICO DE SALINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Mendo Correa, nº 382, Funcionários, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 06.280.539/0001-28. Valor total: R$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Salinas, 12 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 051/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: GK ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oscar Martins Gandra, nº 166, Novo Panorama II, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 26.111.198/0001-74. Valor total: R$ 98.995,20 (Noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Salinas, 12 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 052/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: DUARTE E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua José Fernandes Sarmento, nº 435-A, Floresta, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 08.788.797/0001-16. Valor total: R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

Salinas, 12 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 053/2020 – PROCESSO Nº. 129/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019:

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Reforma e ampliação de quadras poliesportivas nos Bairros: Santa Mônica, São José e nas comunidades de Montes Clarinhos, Nova Fátima e Ferreirópolis no Município de Salinas-MG, no Município de Salinas, Recurso Fundo Especial e Contrapartida municipal. Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 163, B. Vale do Sol, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ n° 15.439.806/0001-58. Valor total: R$ 159.110,82 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e dez reais e oitenta e dois centavos).

Salinas, 15 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 054/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: BRUNO MORAIS CARDOSO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rubi, nº 260, Edgard Pereira, CEP 39.400-166, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ nº. 26.433.879/0001-59. Valor total: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Salinas, 21 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 055/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: CLÍNICA MÉDICA SAYONARA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Felismino Henrique, nº 13, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 10.507.493/0001-04. Valor total: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil).

Salinas, 21 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 056/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: IGOR DE ASSIS MACEDO COSTA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Miguel de Almeida, nº 35, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 18.378.393/0001-37. Valor total: R$ 332.400,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Salinas, 21 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 057/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: MEDICAL CENTER GM LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Belo Horizonte, nº 193, Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 22.302.377/0001-38. Valor total: R$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais).

Salinas, 21 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 058/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ceará, nº 333, Centro, CEP 39.635-000, Coronel Murta/MG, inscrita no CNPJ nº. 10.283.173/0001-18. Valor total: R$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Salinas, 21 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 059/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: NÚCLEO DE FISIOTERAPIA MANUAL, POSTURAL E SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Abdênago Lisboa, nº 280, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 08.529.112/0002-27. Valor total: R$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).

Salinas, 21 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 060/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: PEDIATRIA SALINAS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Alameda dos Ipês Amarelos, nº 261, Sala 01, São Miguel, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 08.862.900/0001-50. Valor total: R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

Salinas, 21 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 061/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SANDRA MAURA MARTINS DE ARAUJO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Veredor Corinto Pereira de Castro, nº 252, Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 18.378.393/0001-37. Valor total: R$ 124.800,00 (Cento e vinta e quatro mil e oitocentos reais).

Salinas, 21 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 062/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SERVIÇOS MEDICO ESPECIALIZADOS SANPEDRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antônio Castro, nº 92, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 09.060.611/0001-08. Valor total: R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Salinas, 21 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 063/2020 – PROCESSO Nº. 046/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em Laboratório Clínico para realização de testes rápidos para Dengue, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Salinas-MG. Contratada: CARDIOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA – ME, situada na Rua Mendo Correia, n° 381, Bairro Funcionários, cidade de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.455.582/0001-70. Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais.).

Salinas, 22 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 064/2020 – PROCESSO Nº. 046/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em Laboratório Clínico para realização de testes rápidos para Dengue, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Salinas-MG. Contratada: GAVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, situada na Rua Miguel de Almeida, n° 82, Bairro Centro, cidade de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.262/0001-06. Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais.).

Salinas, 22 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 065/2020 – PROCESSO Nº. 046/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em Laboratório Clínico para realização de testes rápidos para Dengue, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Salinas-MG. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALINAS LTDA, situada na Avenida Antônio Carlos, n° 597, Bairro São Geraldo, cidade de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.151.190/0001-40. Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais.).

Salinas, 22 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 066/2020 – PROCESSO Nº. 046/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em Laboratório Clínico para realização de testes rápidos para Dengue, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Salinas-MG. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PINHO LTDA, situada na Avenida Cônego Benício n° 104 - A, Bairro Centro, cidade de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.484/0001-21. Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais.).

Salinas, 22 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 067/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: J.P.N. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Cônego Benicio, n° 104, Sala 12, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 17.431.372/0001-75. Valor total: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Salinas, 25 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 068/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: CLÍNICA MÉDICA SÃO LUCAS DE SALINAS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Praça Moisés Ladeia, n° 38, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 26.905.979/0001-30. Valor total: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Salinas, 25 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 069/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: CLÍNICA MÉDICA MENDES & BARBOSA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Eleotério Barbosa, n° 306, Raquel, CEP 39.560-000, Salinas-MG, inscrita no CNPJ nº. 21.815.403/0001-69. Valor total: R$ 202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Salinas, 25 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 070/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: GUILHERME HENRIQUE

FERREIRA SILVA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Amantina Pinho, n° 223, Raquel, CEP 39.560-000, Salinas-MG, inscrita no CNPJ nº. 35.854.111/0001-40. Valor total: R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).

Salinas, 25 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 071/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SAMEDE - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Avelino de Almeida, n° 394, Centro, CEP 39.560-000, Salinas-MG, inscrita no CNPJ nº. 04.466.267/0001-20. Valor total: R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).

Salinas, 25 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 072/2020 – PROCESSO Nº. 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020:

OBJETO: Aquisição de testes rápidos, IgG/IgM, para detecção do coronavirus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na SPLM Conjunto 09 Lote 04, Placa das Mercedes, CEP 71.732-090, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.556.536/0001-11. Valor total: R$ 83.999,00 (Oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Salinas, 25 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 073/2020 – PROCESSO Nº. 043/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO SANPEDRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antônio Castro, n° 92, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 09.060.611/0001-08. Valor total: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Salinas, 25 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 074/2020 – PROCESSO Nº. 036/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada: JÉSSICA SANTOS ROCHA SILVA, brasileira, médica, portadora do CPF nº. 111.687.386-95 e Identidade nº. MG-17.058.434 PC/MG. Valor total: R$ 60.000,00. (Sessenta mil reais).

Salinas, 26 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 075/2020 – PROCESSO Nº. 036/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada: MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ceará, n° 333, Centro, CEP 39.635-000, Coronel Murta/MG, inscrita no CNPJ nº. 10.283.173/0001-18. Valor total: R$ 60.000,00. (Sessenta mil reais).

Salinas, 26 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 076/2020 – PROCESSO Nº. 038/2020 – CARTA CONVITE Nº. 003/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para obra pintura e paisagismo na área externa do Museu da Cachaça, referente ao Convênio SEC/AJU 1271001854/2019. Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 163, B. Vale do Sol, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ n° 15.439.806/0001-58. Valor total: R$ 83.370,55 (oitenta e três mil trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Salinas, 28 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 077/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: MIRANDA & SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Sete de Setembro, n° 440, Boa Esperança, CEP 39.569-000, Curral de Dentro/MG, inscrita no CNPJ nº. 14.261.023/0001-64. Valor total: R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Salinas, 29 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

RESCISÕES CONTRATUAIS FIRMADAS NO MÊS DE MAIO DE 2020

RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 143/2019 – PROCESSO Nº. 033/2019 – INEXIGIBILIDADE N°. 004/2019.

Conforme justificativa apresentada, não há mais interesse na prestação dos serviços contratados. Contratada: Ludmilla Peixoto do Carmo,

brasileira, empresária, portadora do CPF nº. 089.033.897-35 e Identidade nº. MG-14.740.729, CRM nº: 53.601/MG, residente e domiciliada à Rua Augusto Peixoto do Carmo, Nº 151, B. Centro, CEP 39.600-000, Araçuaí/MG.

Salinas, 06 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 034/2020 – PROCESSO Nº. 101/2019 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2019.

Conforme justificativa apresentada, a profissional executora do contrato será remanejada de comum acordo com o Fundo Municipal de Saúde, para o programa Melhor em Casa. Contratada: SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Avelino de Almeida, Nº 394, Centro, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 04.466.267/0001-20.

Salinas, 27 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – FIRMADAS NO MÊS DE MAIO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020 – PROCESSO Nº. 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Detentora: POSTO CECÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.209.050/0001-21, sediada na Avenida João Pena Sobrinho, nº 340, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 673.143,90
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 06 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020 – PROCESSO Nº. 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Detentora: POSTO PATATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.755.911/0003-04, sediada na Avenida Floripes Crispim, nº 1571, B. Novo Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 1.004.340,80
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 06 de Maio de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO DE 2020

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020 – PROCESSO Nº. 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2020.

OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços de publicações oficiais em jornais. Detentora: W & M PUBLICIDADE EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.527.405/0001-45, sediada na Av. Augusto de Lima, nº 233, Conjunto 1220, Centro, CEP 30.190-000, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 97.070,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Fevereiro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019 – PROCESSO Nº. 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34, sediada na Rua Anne Frank, nº 5241, B. Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba/Paraná.

Valor total da ata: R$ 162.880,15
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 05 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2019 – PROCESSO Nº. 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 71.505.564/0001-24, sediada na Rua Erê, nº 34, 1º Andar, B. Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 62.062,55
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 05 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2019 – PROCESSO Nº. 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.725.913/0001-70, sediada na Rua Paracatu, nº 1.280, B. Bandeirantes, CEP 36.046-130, Juiz de Fora/MG.

Valor total da ata: R$ 15.486,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 05 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2019 – PROCESSO Nº. 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual serviço de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro e chip. Detentora: DIGITEC COPIADORAS E INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.760.011/0001-81, sediada na Rua Rio Pardo, nº 1119, B. Centro, CEP 39.550-000, Taiobeiras/MG.
Valor total da ata: R$ 28.261,00

As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019 – PROCESSO Nº. 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual serviço de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro e chip. Detentora: FERNANDO DEYVID JORGE CAETANO – MEI, inscrito no CNPJ/ME sob nº 11.987.848/0001-72, sediada na Praça Arquiteclinio Guimarães, nº 413, B. Floresta, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 13.597,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA DESMONTÁVEL. Detentora: TENDAS ALUBAN LTDA – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.949.065/0001-10, sediada na Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 250, B. Nordeste, CEP 59.042-095, Natal/RN.

Valor total da ata: R$ 81.600,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA – LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.476/0001-45, sediada na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 330 – A, Penha, CEP 35.900-70, Itabira/MG.

Valor total da ata: R$ 143.172,11
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.804.420/0001-91, sediada na Rua José Luiz Nogueira, nº 461, Centro, CEP 35.010-190, Governador Valadares/MG.

Valor total da ata: R$ 124.224,96
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: MARIA APARECIDA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.883.895/0001-48, sediada na Rua Clemente Ladeia, nº 479-A, Silvio Santiago, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 372.974,25
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.930.131/0001-29, sediada na Rua Edilson Novais, nº 460, Vera Cruz, CEP 39.400-789, Montes Claros/MG.

Valor total da ata R$ 216.684,36
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: R.R COM. DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.263.288/0001-83, sediada na Rua Donério Pereira da Silva, nº 525, Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata R$ 526.530,26
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2019 – PROCESSO Nº. 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Pré-moldado de concreto, conforme especificações constantes neste termo, por um período de 12 meses. Detentora: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.469.458/0001-33, sediada na Avenida Maroto Ferreira, nº 310, Sala – 02, B. Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 158.007,36
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 01 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: MAURICIO BARBOSA DE MATOS – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.293.906/0001-11, sediada na Alameda dos Ficos, nº 229, B. Silvio Santiago, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 68.675,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico,

elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.265.567/0001-39, sediada na Praça JK, nº 04 – B. Alvorada, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 347.598,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: empresa RENATO BATISTA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.258.563/0001-78, sediada na Rua Vereador José Valério, nº 295, B. Maracanã, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 5.670,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: SALICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.672.028/0001-17, sediada na Avenida Floripes Crispim, nº 970, B. Novo Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 66.062,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: WESLEY CARVALHO COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.727.293/0001-18, sediada na Avenida Maroto Ferreira, nº 97, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, neste ato representada pelo Sr. Wesley Carvalho Costa, inscrito no CPF sob o nº 845.029.246-87.

Valor total da ata: R$ 126.065,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.781.888/0001-40, sediada na Rua Justino Câmara, nº 48 – Lj 02, Centro, CEP 39.400-010, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 24.723,99
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: DIEGO SILVA CAIRES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.964.906/0001-10, sediada na Rua Hermano de Souza, nº 300 – A, B. Centro, CEP 39.900-000, Almenara/MG.

Valor total da ata: R$ 18.884,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos,

por um período de 12 meses. Detentora: DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.615.921/0001-07, sediada na Rua Frei Rogato, nº 144, Loja 02, Alto Mercado, CEP 39.600-000, Araçuaí/MG.

Valor total da ata: R$ 37.630,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: D'MINAS DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.441.255/0001-09, sediada na Avenida Olindo de Miranda, nº 2005-A, B. São João Batista, CEP 39.900-000, Almenara/MG.

Valor total da ata: R$ 22.211,20
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2019 – PROCESSO Nº. 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de locação de veículo para propaganda volante e gravação de áudio spot de 30" segundos, pelo período de 12 meses. Detentora: JANIVONE RAMIRES MARTINS – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.978.574/0001-71, sediada na Rua Alecrim, nº 120, B. Primavera, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 18.775,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.240.575/0001-56, sediada na Rua Itabirito, nº 200, B. Distrito Industrial II, CEP 38.706-740, Patos de Minas/MG.

Valor total da ata: R$ 22.972,92
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 06 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.619.492/0001-59, sediada na Avenida Industrial, nº 2.000, B. Distrito Industrial, CEP 35.040-610, Governador Valadares/MG.

Valor total da ata: R$ 31.688,80
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 06 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.131/0001-29, sediada na Rua Eulidson Novais, nº 460, B. Vera Cruz, CEP 39.400-789, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 283.567,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 06 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 – PROCESSO Nº. 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS é a prestação de serviços de hotelaria em Salinas/MG. Detentora: JOA-

QUINA SUELY PINTO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.199.844/0001-05, sediada na Rua Donério Pereira da Silva, nº 36, B. Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 52.490,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019 – PROCESSO Nº. 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS é a prestação de serviços de hotelaria em Salinas/MG. Detentora: HOTEL DIAS & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.153.423/0001-90, sediada na Avenida Maroto Ferreira, nº 500, B. Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 52.490,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019 – PROCESSO Nº. 044/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS é a contratação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal. Detentora: TRANS SALINENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.153.513/0001-19, sediada na Rua Araçuaí, nº 720, B. São Geraldo, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 87.780,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 7 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019 – PROCESSO Nº. 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO. Detentora: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.547.761/0001-09.

Valor total da ata R$ 148.080,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 10 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019 – PROCESSO Nº. 046/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de peças automotivas originais, para veículos leves e pesados da frota municipal, por maior desconto em tabela. Detentora: A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.814.517/0001-64, sediada na rua Úrsula Paulino, nº 355, B. Cinquentenário, CEP 30.570-000, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata:
- Fiat: R$ 240.000,00
- Mercedes Benz: R$ 80.000,00
-Renault: R$ 40.000,00

As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 14 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.788.983/0001-66, sediada na Avenida do Contorno, nº 6.494, B. Planalto, CEP 39.550-000, Taiobeiras.

Valor total da ata: R$ 422.256,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0002-20, sediada na Rua Paulo Costa, nº 140, B. Jd. Piemont Sul, CEP 32.669-712, Betim/MG.

Valor total da ata: R$ 554.134,52
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações

José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.296.849/0001-85, sediada na Rua Maria Perétua, nº 322, B. Ladeira, CEP 36.052-560, Juiz de Fora/MG.

Valor total da ata: R$ 337.761,10
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.760.171/0001-02, sediada na Rua Irmã Marta Morato, nº 51, B. Bom Pastor, CEP 35.500-140, Divinópolis/MG.

Valor total da ata: R$ 113.481,30
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.799.163/0001-26, sediada na Rua Simão Tamm, nº 257, B. Cachoeirinha, CEP 31.130-250, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 100.542,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatu nº1.280, CEP 36.047-040, Juiz de Fora/MG.

Valor total da ata: R$ 1.663,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.817.900/0001-71, sediada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, B. Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, Leme/SP.

Valor total da ata: R$ 40.500,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.890/0001-09, sediada na Rua Tupinambás, nº 651, B. Carapina, CEP 35060-530, Governador Valadares/MG.

Valor total da ata: R$ 375.311,70
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.571.702/0001-98, sediada na Rodovia BR 153, Km 3 – Chácara Retiro, CEP 74.775-027, Goiânia/GO.

Valor total da ata: R$ 38.700,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cíce-

ro Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito
.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.463.662/0001-51, sediada na Rua Ramiro Veloso, nº 67 – Vila Brasília, CEP 39.400-151, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 143.152,80
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Rua Princesa do Sul, nº 3303 – Jardim Andere, CEP 37.062-180, Varginha/MG.

Valor total da ata: R$ 156.871,81
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080 – Bairro Cinco, CEP 32.010-010, Contagem/MG.

Valor total da ata: R$ 129.332,34
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, sediada na Rodovia Itapira-Lindoia, s/n, Km 14, Fazenda Estancia Cristalia, CEP 13.974-900, Itapira/SP.

Valor total da ata: R$ 179.175,15
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, nº 180, B. Centro, CEP 99740-000, Cotegipe/RS.

Valor total da ata: R$ 32.929,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001/02, sediada na Rua Rubens Derks, nº 105 – Lot. Rubens Derks, B. Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS.

Valor total da ata: R$ 80.576,20
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.297.758/0001-03, sediada na Quadra nº 02, Lote 49 A 55, Setor

de Indústria Ceilândia, CEP 72.265-20, Brasília/DF.

Valor total da ata: R$ 401.063,90
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.
Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 – Residencial Park, CEP: 37.640-000, Extrema/MG.

Valor total da ata: R$ 140.540,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.
Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.860.256/0001-25, sediada na Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, B. Padre Ulrico, CEP 85.604-446, Francisco Beltrão/PR.

Valor total da ata: R$ 85.302,80
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.
Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS

Nº de ordem	Nº de contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de Trabalho
1	402	FELIPE ALVES DE SOUZA	Fiscal Sanitarista	Fiscal Sanitarista na vigilância sanitária em substituição a Nilma Brito de Oliveira Costa que encontra-se de licença de interesse particular	04 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020	04 de maio de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA SANITARIA
2	403	ADELAINY OLIVEIRA SOARES	Atendente	Atendente na Unidade Básica de Saúde Vila Aparecida	04 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020	04 de maio de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS VILA APARECIDA
3	404	WELITON MARCOS ALVES SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	05 de maio de 2020 a 03 de julho de 2020	05 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SERVIÇOS URBANOS

4	405	WELTON PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	05 de maio de 2020 a 03 de julho de 2020	05 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SERVIÇOS URBANOS
5	406	VITOR HUGO SANTOS GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	05 de maio de 2020 a 03 de julho de 2020	05 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SERVIÇOS URBANOS
6	407	JOÃO PEDRO SANTANA ALVES	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil para atender as demandas técnicas da Secretaria	05 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020	05 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SECRETARIA
7	408	JESSICA FERREIRA MENDES	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil para atender as demandas técnicas da Secretaria	05 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020	05 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SECRETARIA
8	409	ALESSANDRO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS	Vigia	Vigia	08 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020	08 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Administração e Controle Intrerno	BARREIRAS SANITÁRIAS
9	410	BRUNO PEREIRA COSTA	Vigia	Vigia	08 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020	08 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Administração e Controle Intrerno	OFICINA
10	411	ANDRE EDSON SANTOS ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	11 de maio de 2020 a 03 de julho de 2020	11 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SERVIÇOS URBANOS
11	412	EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	11 de maio de 2020 a 03 de julho de 2020	11 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SERVIÇOS URBANOS

12	413	ANTONIO CARLOS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	18 de maio de 2020 a 03 de julho de 2020	18 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SERVIÇOS URBANOS
13	414	CARMELINDA SEIDLER STREY GUIMARÃES	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	18 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020	18 de maio de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
14	415	GABRIELA CHAGAS MENDES	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	18 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020	18 de maio de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
15	416	JONAS CAROBA	Gari	Gari em Ferreirópolis em substituição a Erivelto Ferriera Alves que encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde	21 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020	21 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito - Limpeza Urbana	FERREIRÓPOLIS

RESCISÕES FIRMADAS

Nº de ordem	Nº de contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	401	GEORGIA MARIELLE SOARES CHAGAS	Médico	28	a partir de 08 de maio de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 08 de maio de 2020	Contrato
2	204	LETICIA ZAGNOLI MIGLIO	Enfermeiro	29	a partir de 31 de maio de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de maio de 2020	Contrato
3	274	LETICIA FRANCISCA SANTOS	Assistente Social	30	a partir de 31 de maio de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de maio de 2020	Contrato
4	338	CHARLES ALAN RODRIGUES	Enfermeiro	31	a partir de 31 de maio de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de maio de 2020	Contrato
5	161	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	Bioquimico/ Farmacêutico	32	a partir de 31 de maio de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de maio de 2020	Contrato

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS

Nº do Aditivo	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Data de Validade	Objeto (ALTERADO)
25	398	WAGNER HENRIQUE DE AGUIAR	Operador de Caldeira	17 de maio de 2020	Primeiro	16.06.2020	

BALANCETES

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

25 jun 2020 16:45
FOLHA: 1
MAIO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Imp., Tax. e Contrib. de Melho	839.051.22		GABINETE E SECRETARIA DO PREFE	74.316.16	
Contribuições	151.051.09		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZE	148.213.59	
Receita Patrimonial	9.181.71		SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT.	374.252.28	
Transferências Correntes	5.653.388.64		DEPTO. MUN. DE AÇÕES GOVERNAME	399.66	
Outras Receitas Correntes	370.21	6.653.042.87	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN.	37.874.21	
			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	94.940.34	
Receitas de Capital			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOC	58.963.51	
Transferências de Capital	50.000.00	50.000.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	231.469.15	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-564.139.92	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E A	84.00	
Interferências Ativas			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.	668.525.53	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SAL	622.071.83	622.071.83	DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE	75.475.49	
			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E C	1.007.751.50	
			DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER	19.340.09	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.401.056.98	5.192.662.49
			Interferências Passivas		
			TRANSF.PREFEITURA P/ FUNDAÇÃO	5.000.00	
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE	622.071.83	
			Transferências Financeiras à C	239.833.33	866.905.16
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	157.038.18		INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	154.121.67	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	1.794.06		INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	5.325.33	
PENSÃO JUDICIAL	6.040.95		PENSÃO JUDICIAL	6.040.95	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.900.77		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.903.42	
SEGURO ITAVIDA	9.313.09		SEGURO ITAVIDA	9.545.48	
DESCONTO INATIVOS	284.67		BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	28.849.43	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	29.309.43		CONSIGNAÇÃO/CEF	106.354.85	
CONSIGNAÇÃO/CEF	106.305.26		ICATU-SEGUROS	3.056.58	
ICATU-SEGUROS	3.001.21		SALARIO FAMILIA	7.098.52	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	2.91		SALARIO MATERNIDADE	8.331.62	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	88.963.79		INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	89.123.74	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	3.565.40		INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	2.852.32	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	629.31		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	614.56	
SEGURO ITAVIDA-FMS	3.876.09		SEGURO ITAVIDA-FMS	3.876.09	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	5.814.82		CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	5.814.82	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	49.550.01		CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	49.199.31	
ICATU SEGUROS-FMS	435.19		ICATU SEGUROS-FMS	454.78	
SALARIO FAMILIA-FMS	291.72		SALARIO FAMILIA-FMS	7.399.95	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	4.169.75		SALARIO MATERNIDADE-FMS	10.705.15	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

25 jun 2020 16:45
FOLHA: 2

MAIO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
OUTRAS DESPESAS	13.308.65		PENSÃO JUDICIAL-FMS	3.667.69	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	15.450.77		OUTRAS DESPESAS	1.657.65	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	12.615.36		IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	11.224.03	
ISSQN-FMS	11.138.83		IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	12.356.82	
Consignações CEF	80.545.55	608.345.77	ISSQN-FMS	10.621.76	
			Consignações CEF	80.545.55	
			RESTOS A PAGAR DE 2019	304.529.19	928.271.26
Saldo do Mês Anterior			Saldo para o Mês Seguinte		
CONTA MOVIMENTO	786.00		CONTA MOVIMENTO	786.00	
CONTA VINCULADA	36.167.74		CONTA VINCULADA	299.851.06	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.568.326.83	13.605.280.57	APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.686.125.15	13.986.762.21
TOTAL GERAL		20.974.601.12	TOTAL GERAL		20.974.601.12

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
CONTADOR

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS		**25 jun 2020 16:47**
MUNICÍPIO: SALINAS	RESUMO DO BALANCETE MENSAL RECEITA x DESPESA	**FOLHA: 1**
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA		**MAIO**

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	155.66	155.66	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS**	2.553.82	2.553.82
Interferências Ativas					
TRANSFERÊNCIA A RECEBER PARA E	5.000.00	5.000.00	**Interferências Passivas**		
					0.00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	7.20	7.20	**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	7.20	7.20
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0.00		**CONTA VINCULADA**	0.00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	75.091.09	75.091.09	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	77.692.93	77.692.93
T O T A L G E R A L		80.253.95	**T O T A L G E R A L**		80.253.95

CAMPANHA MULHERES E DIREITOS

A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER HUMILHA, ASSUSTA, TRAUMATIZA E MATA.



A lei protege todas as mulheres. Uma vida sem violência é direito das mulheres.

NÃO SE OMITA, NÃO SE CALE, CONHEÇA SEUS DIREITOS, DENUNCIE!

DISQUE 180

Rua Nilson Gonçalves Neves, 01
Floresta / Salinas-MG
(38) 3841-1451

CREAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA SALINAS
MINAS GERAIS